

Relatório de Governo
Societário

2024

EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 19 de fevereiro de 2025

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	7
III.	Estrutura de capital	22
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	23
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	25
	A. Modelo de Governo.....	25
	B. Assembleia Geral.....	25
	C. Administração e Supervisão	26
	D. Fiscalização	39
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	46
	F. Conselho Consultivo	48
	G. Auditor Externo	49
VI.	Organização Interna.....	50
	A. Estatutos e Comunicações.....	50
	B. Controlo interno e prevenção de riscos.....	53
	C. Regulamentos e Códigos	62
	D. Deveres especiais de informação	71
	E. Sítio na Internet.....	72
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	78
VII.	Remunerações	79
	A. Competência para a Determinação.....	79
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	79
	C. Estrutura das Remunerações.....	80
	D. Divulgação das Remunerações	85
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	88
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental.....	92
X.	Avaliação do Governo Societário	105
XI.	Anexos do RGS	111

I. Síntese (Sumário Executivo)

1. A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024.

A EPAL é sucessora da centenária CAL – Companhia das Águas de Lisboa, concessionária do abastecimento de água à cidade de Lisboa, entre abril de 1868 e outubro de 1974, altura em que terminou o contrato de concessão. É então constituída a EPAL – Empresa Pública das Águas de Lisboa, designação que manteve até 1981, quando passa a denominar-se por EPAL – Empresa Pública das Águas Livres. Em 21 de junho de 1991, por força do Decreto-Lei n.º 230/91, a EPAL – Empresa Pública das Águas Livres, é transformada em sociedade anónima de capitais integralmente públicos, situação que lhe confere maior flexibilidade de gestão para concretizar o seu desenvolvimento estratégico e realizar a sua missão, passando a ter a denominação social de EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA. A partir de 1993 é integrada no então criado, Grupo AdP – Águas de Portugal SGPS, SA.

Atualmente a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, é uma empresa do setor empresarial do Estado, detida a 100% pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA.

A área de intervenção da EPAL, até 1935, limitava-se ao abastecimento e distribuição de água ao concelho de Lisboa. A partir desse ano, a EPAL passa a abastecer em Alta o município de Oeiras, tendo ao longo do tempo vindo a expandir esta atividade a outros municípios, servindo à data 35 municípios em Alta (incluindo Lisboa).

Em julho de 2015, a EPAL passa a ser responsável pela gestão delegada do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo (AdLVT), a qual lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. O sistema integrava um universo de 86 municípios, servindo uma área conjunta que abrangia 95 municípios, ocupando uma área territorial correspondente a um terço do território continental português, e servindo 3,8 milhões de habitantes.

No âmbito do processo de reorganização do setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, que promoveu a cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, foram criados dois sistemas multimunicipais de saneamento de águas residuais - o sistema da Grande Lisboa e Oeste e o Sistema da Península de Setúbal, e foi redenominada a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, para Águas do Vale do Tejo, SA (AdVT), tendo por essa via sido substancialmente alterado o âmbito territorial da gestão delegada da EPAL.

Com efeito, dos anteriores oito sistemas agregados mantêm-se na AdVT apenas cinco, sendo que um deles apenas na atividade de abastecimento. Os sistemas de saneamento anteriormente geridos pela Sanest, Simtejo e Águas do Oeste passaram, com a cisão em apreço, a ser da responsabilidade da Águas do Tejo Atlântico, e o sistema de saneamento anteriormente gerido pela Simarsul passou a ser gerido pela “nova” Simarsul.

O sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo, resultante de cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, abrange agora os seguintes municípios:

- No abastecimento de água e saneamento de águas residuais, os municípios de Aguiar da Beira, Alandroal, Almeida, Alter do Chão, Alvaiázere, Arronches, Avis, Belmonte, Borba, Campo Maior, Castanheira de Pêra, Castelo Branco, Castelo de Vide, Celorico da Beira, Crato, Entroncamento, Elvas, Évora, Ferreira do Zêzere, Figueira de Castelo Rodrigo, Figueiró dos Vinhos, Fornos de Algodres, Fronteira, Fundão, Gavião, Gouveia, Guarda, Idanha-a-Nova, Mação, Manteigas, Marvão, Meda, Monforte, Mourão, Nisa, Oleiros, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penamacor, Pinhel, Ponte de Sor, Portalegre, Portel, Proença-a-Nova, Redondo, Reguengos, Sabugal, Sardoal, Seia, Sousel, Sertã, Tomar, Vila Nova da Barquinha e Vila Velha de Ródão;
- Apenas na componente de abastecimento de água, os municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Mafra, Nazaré, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

No âmbito da gestão delegada desse sistema, a EPAL manteve todas as responsabilidades decorrentes do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, onde assumiu, não só a gestão das infraestruturas afetas ao sistema, bem como todas as demais obrigações inerentes à sua gestão, designadamente construção das infraestruturas, a aquisição, manutenção e renovação das instalações e equipamentos, o controlo dos parâmetros de qualidade da água para abastecimento público e dos parâmetros sanitários das águas residuais recolhidas, a faturação dos serviços de fornecimento e de recolha a elaboração da contabilidade da sociedade, gestão de recursos humanos, incluindo a contratação de pessoal, a gestão financeira e controlo de gestão, o apoio jurídico, a logística, comunicação e gestão de sistemas de informação, e todo o suporte e apoio à atividade.

De igual forma, para além do acima referido, a EPAL manteve a posição contratual da sociedade AdVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, pelo que as trabalhadoras e os trabalhadores da sociedade AdVT que tinham em 2015 sido integrados na estrutura orgânica da EPAL, e que não foram transferidos para as novas empresas resultantes da cisão em apreço, mantiveram o seu vínculo contratual inalterado.

Relativamente ao conteúdo do Relatório do Governo Societário não se registaram, no ano de reporte, alterações ou factos dignos de registo, tendo sido mantidas as boas práticas de Governo Societário em uso nos anos anteriores.

2. Da tabela a incluir constará a informação seguinte:

De acordo com as Instruções emanadas para a preparação e elaboração do Relatório de Governo Societário para o ano em apreço, apresenta-se o quadro seguinte:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	x	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios *	x	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa **	x	
Artigo 46.º	elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	x	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		x
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	x	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x	

** O relatório do 4.º trimestre de 2024 será submetido após a aprovação das contas do exercício de 2024*

*** A informação financeira anual será formalmente submetida em data posterior ao presente Relatório.*

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).

MISSÃO

A EPAL tem por missão conceber, construir, explorar e gerir os sistemas de abastecimento de água e de saneamento sob sua responsabilidade, envolvendo todas as atividades e negócios relacionados, e assegurar a gestão delegada do sistema multimunicipal do Vale do Tejo, nos termos da legislação aplicável e em vigor, e do contrato de concessão, num quadro de eficiência e sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento socioeconómico das regiões onde atua.

VISÃO

Ser uma empresa de referência no setor da água e do saneamento, em termos de qualidade do serviço público prestado, e orientar-se pelas melhores práticas internacionais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, preservando o recurso natural de que depende - a Água - e o ambiente.

VALORES

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais, num quadro de eficiência e sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento socioeconómico das regiões onde atua.

PRINCÍPIOS

Os Princípios de atuação da EPAL, na prossecução da sua missão, devem ter em consideração:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos/as trabalhadores/as;
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;

- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

PILARES DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

- Requalificação e Valorização dos Ativos;
- Resiliência do Serviço;
- Eficiência e Sustentabilidade;
- Inovação e Digitalização da Atividade;
- Solidariedade Ativa.

POLÍTICA DE GESTÃO

A política de gestão da Empresa foi aprovada pelo Conselho de Administração em 23 de setembro de 2020.

No âmbito do contexto organizacional da EPAL e Águas do Vale do Tejo, e por forma a garantir o cumprimento da legislação, regulamentação e normas aplicáveis e da missão, visão e valores, assumem-se os seguintes compromissos:

- Gestão Delegada do Sistema Multimunicipal do Vale do Tejo – Assegurar a gestão delegada do sistema da Águas do Vale do Tejo, nos termos do contrato de concessão e da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades da sociedade perante o concedente e entidade reguladora;
- Responsabilidade empresarial - Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, que contribuem para a saúde pública, preservação do ambiente e para a sociedade, utilizando as práticas mais inovadoras, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários e a implementação de planos, processos e procedimentos adequados para o efeito, para reduzir os riscos e maximizar as oportunidades e atingir os objetivos e metas propostas para a melhoria contínua do desempenho e eficácia dos sistemas de gestão e para a sustentabilidade da Empresa;
- Satisfação dos/as Trabalhadores/as, Clientes e das outras Partes Interessadas – Auscultar e promover a satisfação dos requisitos, das necessidades e expectativas relevantes dos/as trabalhadores/as, clientes, comunidade e restantes partes interessadas, visando sempre a melhoria da relação com as partes interessadas relevantes, dos produtos e serviços da empresa e das interfaces existentes. Assegurar a comunicação, a consulta e participação dos/as trabalhadores/as e dos seus

representantes, em temáticas relacionadas com os sistemas de gestão e na identificação de soluções para melhorar o respetivo desempenho, designadamente na vertente da segurança e saúde;

- Formação, Competência e conhecimento dos/as Trabalhadores/as – Potenciar e promover as competências, a qualificação profissional das pessoas e o conhecimento individual e organizacional, necessários para a eficaz execução das suas funções, responsabilidades e tarefas. Proporcionar a formação contínua e de excelência, o acesso a redes de *networking*, incentivar a criatividade, o desenvolvimento pessoal e o comprometimento com a sustentabilidade, numa perspetiva de fomentar uma cultura organizacional orientada para a melhoria do desempenho, inovação e criação de valor na e para a empresa;
- Promoção da Segurança e Saúde das Pessoas – Identificar os perigos e avaliar os riscos para a segurança e saúde das pessoas, determinar e adotar medidas eficazes para a prevenção, proteção e, tanto quanto possível, para a eliminação dos perigos e redução dos riscos. Assegurar a existência de condições de trabalho seguras e saudáveis e prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, nomeadamente de lesões e afeções de saúde relacionadas com o trabalho;
- Valorização dos Trabalhadores/as e do seu Contributo – Implementar práticas e medidas de conciliação, visando a adaptação dos/as trabalhadores/as ao contexto da sua função, da sua vida pessoal e familiar e que promovam a sua saúde, motivação e envolvimento com a Empresa. Promover o respeito pelos princípios de igualdade e da não-discriminação e o equilíbrio entre as diferentes esferas da vida, por forma a contribuir para uma participação equilibrada de homens e mulheres nas atividades profissionais e familiares, fomentar o seu desenvolvimento pessoal e para a evolução positiva da empresa e da sociedade;
- Gestão de Ativos – Definir e implementar estratégias para assegurar uma eficaz e eficiente gestão dos ativos, tendo por base as orientações estratégicas da organização. Gerir os ativos da empresa numa lógica de criação de valor, garantindo um equilíbrio entre o custo, risco de falha e o desempenho ao longo do seu ciclo de vida, através da disponibilização de recursos e da otimização dos investimentos, da exploração e da manutenção;
- Desenvolvimento sustentável e Responsabilidade Social – Contribuir, de forma ativa, inovadora e responsável, para um futuro sustentado da empresa e da sociedade, através da definição de uma estratégia de sustentabilidade e de uma atuação socialmente responsável, ao nível da governação, da sociedade e do ambiente. Contribuir, continuamente, para o desenvolvimento económico das regiões onde se insere e do país e para a coesão social, cumprindo os compromissos para com os/as

trabalhadores/as, os fornecedores, os clientes, as comunidades, o Estado e outras partes interessadas. Atuar com responsabilidade no que respeita aos impactes, riscos e oportunidades inerentes às atividades desenvolvidas, promovendo a proteção do ambiente, através do uso eco eficiente dos recursos naturais, prevenindo a poluição e ocorrência de acidentes ambientais em todas as atividades, contribuindo, sempre que possível, para a recuperação de passivos ambientais, compensação da pegada ecológica da Empresa e para a preservação da biodiversidade;

- Combate e Adaptação às Alterações Climáticas – Melhorar, continuamente, o desempenho energético e hídrico global, promovendo uma atuação orientada para: a diminuição dos consumos e para a eficiência no uso da Água e da Energia; a diminuição e manutenção das perdas de água em níveis economicamente aceitáveis; as ações tendentes à neutralidade carbónica; a aquisição de produtos e serviços hídrica e energeticamente eficientes; um pensamento estratégico visando a adaptação, a resiliência e a resposta proactiva e atempada da empresa às alterações climáticas e aos seus efeitos;
- Resiliência Organizacional e Continuidade do Negócio – Promover a adequada preservação, proteção e segurança das infraestruturas críticas e uma cultura de gestão de risco e resiliência para as suas atividades e negócios, definindo e planeando estratégias para reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos disruptivos e, ou, as suas consequências e impactos. Potenciar a capacidade de organização, prevenção e recuperação perante fatores ou condições adversas, por forma a garantir a continuidade do negócio, o cumprimento da missão, a preservação da vida humana e a confiança da Empresa perante as suas partes interessadas;
- Segurança da informação – Gerir e assegurar uma utilização adequada dos sistemas de informação que suportam as atividades da empresa e os produtos e serviços prestados aos clientes, de forma a garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação da empresa e dos seus clientes, cumprindo com o estabelecido nas políticas e outros normativos internos relacionados;
- Integridade, Transparência, Ética e Anticorrupção – Promover e assegurar o cumprimento do estabelecido no Código de Conduta e Ética, no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e na Política de Anticorrupção da empresa, nos princípios do Pacto Global das Nações Unidas subscritos pela empresa e noutras orientações aplicáveis, contribuindo para reduzir a existência de conflitos de interesses, melhorar a imagem, a confiança e a reputação da empresa entre as suas partes interessadas. Fomentar uma cultura de integridade, transparência, ética, anticorrupção e de *compliance*, que abranja a tomada de decisão, as atividades da empresa e a relação com os seus

parceiros de negócio, contribuindo ativamente no combate contra a corrupção e para a boa governação;

- Envolvimento da Cadeia de Fornecimento – Promover junto dos fornecedores de bens e serviços a partilha de valores, princípios de sustentabilidade e de *compliance*, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas, criando valor para ambas as partes;
- Inovação e Desenvolvimento – Incentivar a investigação e o desenvolvimento de soluções para oportunidades identificadas, promovendo ativamente um processo de inovação transversal à empresa, focado no negócio, na relação custo-benefício, no desenvolvimento sustentável e desejavelmente escaláveis no setor da água, estabelecendo, quando identificada a necessidade, parcerias externas nos projetos;
- Economia Circular – Promover a consciencialização dos princípios da economia circular, identificar e implementar nos processos e atividades da Empresa oportunidades que contribuam, por esta via, para a Sustentabilidade.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

A atividade prosseguida pela Empresa, enquanto instrumento empresarial do Estado para a concretização de políticas públicas e de objetivos nacionais no domínio do ambiente, respeita o enquadramento fixado nos termos do Artigo 24.º do Decreto n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, e as orientações emanadas através de despachos ministeriais e deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Assim, compete ao Ministério das Finanças, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças, a definição de orientações, para o mandato de 2023/2025, tendo em vista a elaboração dos respetivos planos de atividade e orçamento anuais, bem como o controlo da evolução dos níveis e condições de endividamento, nos termos definidos no Artigo 29.º do Decreto n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente e Energia, enquanto tutela setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir, com base na qual as empresas do grupo AdP, designadamente a EPAL, S.A., desenvolvem a sua atividade;

- b) Emitir as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis a cada empresa;
- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas do grupo AdP, designadamente pela EPAL, S.A. no exercício da respetiva atividade operacional;
- d) Definir o nível de serviço público a prestar pelas empresas do grupo AdP, e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

Adicionalmente, o exercício das funções do Conselho de Administração da EPAL, S.A. terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação o qual, prevê:

- a) Cumprir os objetivos fixados em Assembleia Geral, constantes dos contratos de gestão;
- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos *stakeholders*.

No exercício das suas funções, os membros do Conselho de Administração devem ainda promover iniciativas e a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento do setor, designadamente com incidência no Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da EPAL, S.A. estão ainda sujeitos ao disposto no Estatuto do Gestor Público, ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, nomeadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de

ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

Orientações Estratégicas Gerais

O Conselho de Administração da EPAL manteve ainda como principais linhas orientadoras da sua atividade durante o ano de 2024, as seguintes orientações estratégicas gerais, onde deverá assegurar, sem prejuízo da respetiva autonomia de gestão, que:

- Cumpra a sua missão e exerça a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- Seja socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Promova o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Adote sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito;
- Adote metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- Implemente políticas de inovação científica e de tecnologia consistentes, promovendo e estimulando novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- Concretize políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;

- Desenvolva iniciativas tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
- Desenvolva ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos.

Orientações Estratégicas Específicas

Relativamente às Orientações Estratégicas Específicas, o Conselho de Administração deverá estabelecer um enquadramento estratégico alinhado com a visão e posicionamento da Empresa, inseridos no quadro estratégico do Grupo AdP, bem como assegurar um modelo de governo e organizativo apropriado para garantir a execução de uma agenda de medidas que inclua as que adiante se enunciam (quando aplicável, atendendo ao objeto e atividade da empresa).

1. Reforço da capacidade de resposta aos grandes desafios ambientais, nomeadamente:
 - 1.1 Aumento da eficiência na utilização de recursos primários;
 - 1.2 Reforço da resiliência no fornecimento de água e redução da vulnerabilidade das infraestruturas críticas, privilegiando a interoperabilidade e o desenvolvimento de novas dinâmicas de reengenharia de sistemas;
 - 1.3 Evolução para uma economia circular e neutra de carbono, em especial quanto à reutilização de águas residuais, valorização de lamas e neutralidade energética;
 - 1.4 Aprofundamento da relação com as comunidades e o território na diversificação e interligação de origens, na fiabilidade dos serviços e no cumprimento dos valores limite para descarga dos efluentes nas redes;
 - 1.5 Modernização das operações nos territórios, induzida por novas dinâmicas organizacionais e tecnológicas.
2. Contributo para a consolidação e sustentabilidade do setor em linha com o plano estratégico setorial, em especial:
 - 2.1 Contribuir para a coesão territorial e equidade no acesso aos serviços, com reforço da preocupação na sustentabilidade económica e ambiental das atividades;

- 2.2 Contribuir para a adoção de modelos alternativos para a atuação articulada com os sistemas municipais;
 - 2.3 Contribuir para a integração de sistemas de drenagem de águas pluviais;
 - 2.4 Contribuir para a integração dos empreendimentos hidráulicos.
3. Sensibilização para a globalidade dos custos incorridos na prestação do serviço, de entre os quais se destacam os custos ambientais, tendo em vista:
- 3.1 O maior reconhecimento por parte dos intervenientes no setor de todos os custos efetivamente incorridos no sentido de assegurar a valorização não só do recurso água, mas sobretudo dos serviços essenciais que lhes são prestados por um conjunto de entidades;
 - 3.2 A adoção de um comportamento responsável e de consumos mais racionais por parte dos utilizadores municipais, das atividades económicas e dos consumidores individuais;
 - 3.3 No caso de alguns utilizadores não domésticos, a redução da carga poluente drenada para as instalações de tratamento de águas residuais urbanas, obrigando a investimentos adicionais para assegurar a qualidade mínima da água residual que é rejeitada de modo a não impactar nos meios recetores.
4. Na atuação sobre o modelo de governo, a estrutura empresarial, a organização e o funcionamento:
- 4.1 Na governação, promover uma ampla e abrangente representatividade das partes interessadas, salvaguardar princípios, valores e práticas alinhadas com os mais elevados padrões de exigência;
 - 4.2 Na definição de políticas corporativas, a simplificação e agilização de processos corporativos e a incorporação do espetro alargado de conhecimento e sensibilidades, designadamente mediante a criação de uma rede multipolar de competências operacionalizada por estruturas especializadas transversais e a incorporação de experiências vivenciadas junto às realidades territoriais;
 - 4.3 Na dinamização de redes de competências em temas estratégicos, num ambiente descentralizado e colaborativo;

- 4.4 Nas políticas de contratação de bens e serviços que, sem prejuízo da racionalidade económica, promovam o desenvolvimento das atividades económicas regionais.
5. Elevar os níveis de eficiência e consistência, potenciando a natureza empresarial e a capacidade técnica, em especial:
 - 5.1 Quanto à atração, retenção, desenvolvimento e sucessão dos quadros, alinhando-os com os desafios do setor e padrões da regulação;
 - 5.2 No reforço da transição digital, num ambiente de segurança cibernética, alinhado com os objetivos de resiliência, eficiência e ligação às comunidades.
6. Assegurar as boas práticas na gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos grandes desafios ambientais, através da:
 - 6.1 Clarificação da política de gestão de ativos infraestruturais e respetivas prioridades de ação;
 - 6.2 Consolidação e modernização dos sistemas cadastrais e de gestão informação e monitorização;
 - 6.3 Atualização dos processos de planeamento de investimentos;
 - 6.4 Adoção das melhores práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas nos processos de planeamento e gestão de ativos;
 - 6.5 Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.
7. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis na internacionalização do grupo AdP em projetos de interesse nacional

No que respeita a Contratos Programa ou Contratos de Prestação de Serviço Público, a Empresa não celebrou nem prevê celebrar qualquer contrato-programa com o Estado Português, bem como não tem contratualizado qualquer contrato de prestação de serviço público.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Conforme disposto no Estatuto do Gestor Público, nas empresas que prestem serviços de interesse geral é obrigatória a definição de orientações estratégicas e objetivos de gestão aplicáveis aos respetivos gestores.

Os objetivos do Grupo AdP, designadamente da EPAL, S.A., são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do sector empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

As orientações estratégicas respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março, foram estabelecidas na Deliberação Unanime por Escrito, em 3 de novembro de 2023.

Nos termos do disposto no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público), na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 13 do art.º 3º da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, o Conselho de Administração deverá submeter junto da UTAM uma proposta de objetivos, incluindo indicadores e respetivas metas, para o mandato.

O Conselho de Administração da EPAL, eleito em 17 de abril de 2023 para o mandato 2023-2025, deu cumprimento ao referido normativo em 13 de novembro de 2023, tendo a proposta sido instruída de acordo com as regras aplicáveis (designadamente as constantes na nota técnica da UTAM, observando o disposto na Portaria 317-A/2021), aguardando nesta data a respetiva aprovação da proposta apresentada. De acordo com a Lei, a celebração do contrato de gestão só ocorre após a obtenção de parecer prévio da UTAM, e subsequente concordância dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade da empresa, quanto à proposta integral de contrato de gestão, incluindo os objetivos.

Sem prejuízo do que antecede, será feita a avaliação tendo por referência os objetivos e indicadores de desempenho anuais propostos, bem como as fórmulas de cálculo para o apuramento do respetivo grau de concretização.

A avaliação é realizada em função do grau de concretização dos objetivos.

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.							
OBJETIVOS DE GESTÃO 2024	Cálculo		Grau de Cumprimento (GC):				Ponderação ajustada
			100%	80%	50%	20%	
1. Objetivos Individuais							
1.1.	CARLOS MARTINS Duplicação do Bode Fase 1 e Instalação de 3 grupos eletrobomba na Estação Elevatória de Vila Franca de Xira	Publicar em Diário da República o Procedimento de Lançamento do Concurso para as empreitadas em avaliação	até junho de 2024	no terceiro trimestre de 2024	no quarto trimestre de 2024	Não lançamento até 31 de dezembro de 2024	25,00%
1.2.	LUÍSA BRANCO Capacitação da Direção de Laboratórios da EPAL (LAB) para verificação de que os produtos químicos utilizados no tratamento utilizados nos sistemas de abastecimento cumprem o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.	Aprovação em CA dos Relatórios de Implementação elaborados por LAB.	até 30/09/2024	entre 01/10/2024 e 15/11/2024	16/11/2024 e 31/12/2024	CA não aprovou relatório de implementação dos ensaios previstos até 31/12/2024	25,00%
1.3.	TELMA CORREIA Programa "Geração EPAL"	Taxa de participação = Número de jovens que participam no shadow board/ Número total de jovens elegíveis	Tx participação ≥ 75%	65% ≤ Tx participação < 75%	50% ≤ Tx participação < 65%	Tx participação < 50%	25,00%
1.4.	RUI LOURENÇO Endividamento Bruto	Varição do endividamento bruto face ao proposto em PAO	VAR < -5%	-5% ≤ VAR < 0%	0% ≤ VAR < +5%	VAR ≥ +5%	25,00%
1.5.	PEDRO PINTO Plano de Recuperação de Dívida de Clientes	Apresentação do Plano de Recuperação de Dívida de Clientes para 2025 – Aprovação em RCA	até 31.10.2024	em novembro de 2024	em dezembro de 2024	Se não ocorrer a apresentação do plano para 2025 para aprovação pelo CA até 31.12.2024	25,00%

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.							
OBJETIVOS DE GESTÃO 2024	Cálculo		Grau de Cumprimento (GC):				Ponderação ajustada
			100%	80%	50%	20%	
2. Objetivos Setoriais							
2.1.	Qualidade da Água Fornecida	AQA - Avaliação da Qualidade da água (Fórmula de Água Segura do Indicador da ERSAR)	AQA ≥ 99,00%	98,5% ≤ AQA < 99,00%	97,00% ≤ AQA < 98,5%	AQA < 97,00%	20,00%
2.2.	Plano de Manutenção	Cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva (%) = (Ações executadas/Ações previstas) x 100	Nº Ações executadas face ao previsto ≥ 90,00%	80,00% ≤ Nº Ações executadas face ao previsto < 90,00%	70,00% ≤ Nº Ações executadas face ao previsto < 80,00%	Nº Ações executadas face ao previsto < 70,00%	10,00%

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.							
OBJETIVOS DE GESTÃO 2024	Cálculo		Grau de Cumprimento (GC):				Ponderação ajustada
			100%	80%	50%	20%	
3. Objetivos Estratégicos							
3.1.	Eficiência de Gestão	PRC = [(GV+FSE+GP)/VN], variação face ao PAO proposto	VAR ≤ -1%	-1% < VAR ≤ 0%	0% < VAR ≤ +1%	VAR > +1%	16,88%
3.2.	Resultado Operacional com correção de imparidades e provisões	VAR = (RO Real n / RO Real n-1) -1 (indicador em %)	VAR ≥ +1%	0% ≤ VAR < +1%	-1% ≤ VAR < 0%	VAR < -1%	11,25%
3.3.	RoA (Return on Assets, definido como EBIT a dividir pelo ativo total)	VAR = (RoA Real / RoA PAO) -1 (indicador em %)	VAR ≥ +1%	0% ≤ VAR < +1%	-1% ≤ VAR < 0%	VAR < -1%	11,25%
3.4.	Respeito pelos prazos de pagamento	VAR = (PMP Real / PMP PAO) -1 (indicador em %)	VAR < 0%*	0% ≤ VAR < +5%	+5% ≤ VAR < +10%	VAR ≥ +10%	5,63%

* Com limite de 29 dias, inclusive

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Conforme referido na alínea anterior, o grau de cumprimento dos objetivos propostos foi, em 2024, o seguinte:

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.									
OBJETIVOS DE GESTÃO 2024	Cálculo	Grau de Cumprimento (GC):				Ponderação ajustada	Avaliação	GC do Objetivo	GC Global
		100%	80%	50%	20%				
1. Objetivos Individuais									
1.1.	CARLOS MARTINS Publicar em Diário da República o Procedimento de Lançamento do Concurso para as empreitadas em avaliação	até junho de 2024	no terceiro trimestre de 2024	no quarto trimestre de 2024	Não lançamento até 31 de dezembro de 2024	25,00%	04/03/2024	100%	25%
1.2.	LUÍSA BRANCO Capacitação da Direção de Laboratórios da EPAL (LAB) para verificação de que os produtos químicos utilizados no tratamento utilizados nos sistemas de abastecimento cumprem o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.	até 30/09/2024	entre 01/10/2024 e 15/11/2024	16/11/2024 e 31/12/2024	CA não aprovou relatório de implementação dos ensaios previstos até 31/12/2024	25,00%	18/09/2024	100%	25%
1.3.	TELMA CORREIA Programa "Geração EPAL"	Tx participação ≥ 75%	65% ≤ Tx participação < 75%	50% ≤ Tx participação < 65%	Tx participação < 50%	25,00%	66,0%	80%	20%
1.4.	RUI LOURENÇO Endividamento Bruto	VAR < -5%	-5% ≤ VAR < 0%	0% ≤ VAR < +5%	VAR ≥ +5%	25,00%	-24%	100%	25%
1.5.	PEDRO PINTO Plano de Recuperação de Dívida de Clientes	até 31.10.2024	em novembro de 2024	em dezembro de 2024	Se não ocorrer a apresentação do plano para 2025 para aprovação pelo CA até 31.12.2024	25,00%	20/11/2024	80%	20%

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.										
OBJETIVOS DE GESTÃO 2024	Cálculo	Grau de Cumprimento (GC):				Ponderação ajustada	Avaliação	GC do Objetivo	GC Global	
		100%	80%	50%	20%					
2. Objetivos Setoriais										
2.1.	Qualidade da Água Fornecida	AQA - Avaliação da Qualidade da água (Fórmula de Água Segura do indicador da ERSAR)	AQA ≥ 99,00%	98,5% ≤ AQA < 99,00%	97,00% ≤ AQA < 98,5%	AQA < 97,00%	20,00%	99,73%	100%	20%
2.2.	Plano de Manutenção	Cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva (%) = (Ações executadas/Ações previstas) × 100	Nº Ações executadas face ao previsto ≥ 90,00%	80,00% ≤ Nº Ações executadas face ao previsto < 90,00%	70,00% ≤ Nº Ações executadas face ao previsto < 80,00%	Nº Ações executadas face ao previsto < 70,00%	10,00%	94,0%	100%	10%

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.										
OBJETIVOS DE GESTÃO 2024	Cálculo	Grau de Cumprimento (GC):				Ponderação ajustada	Avaliação	GC do Objetivo	GC Global	
		100%	80%	50%	20%					
3. Objetivos Estratégicos										
3.1.	Eficiência de Gestão	PRC = [(GV+FSE+GP)/VN], variação face ao PAO proposto	VAR ≤ -1%	-1% < VAR ≤ 0%	0% < VAR ≤ +1%	VAR > +1%	16,88%	-3%	100%	17%
3.2.	Resultado Operacional com correção de imparidades e provisões	VAR = (RO Real n / RO Real n-1) -1 (indicador em %)	VAR ≥ +1%	0% ≤ VAR < +1%	-1% ≤ VAR < 0%	VAR < -1%	11,25%	7%	100%	11%
3.3.	RoA (Return on Assets, definido como EBITA dividido pelo ativo total)	VAR = (RoA Real / RoA PAO) -1 (indicador em %)	VAR ≥ +1%	0% ≤ VAR < +1%	-1% ≤ VAR < 0%	VAR < -1%	11,25%	10%	100%	11%
3.4.	Respeito pelos prazos de pagamento	VAR = (PMP Real / PMP PAO) -1 (indicador em %)	VAR < 0%*	0% ≤ VAR < +5%	+5% ≤ VAR < +10%	VAR ≥ +10%	5,63%	-7%	100%	6%

* Com limite de 29 dias, inclusive

A avaliação média global do ano foi de 98%, considerando-se assim uma avaliação global positiva, de acordo com o grau de concretização alcançado.

Atendendo à avaliação atingida, não se antevê necessidade de efetuar medidas de correção aos resultados alcançados.

Os indicadores em apreço serão objeto de análise pela Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco do Grupo AdP, sendo que atendendo que se trata de uma proposta de objetivos, será apenas emitido um relatório de cumprimento dos objetivos de gestão.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

De entre a multiplicidade dos fatores que podem influenciar o desempenho e os resultados da empresa, destacam-se:

- O Meio Ambiente enquanto fonte de captação da água necessária à prestação do serviço público;
- As Vendas nas vertentes de clientes e consumidores e dos volumes;
- As Tarifas que, dependendo de entidades terceiras, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços e à adequada remuneração do acionista;
- Os gastos e respetiva estrutura;
- A Gestão de Ativos;
- Competência e *know-how* dos recursos humanos;
- Acionista e Tutela Governamental.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

O exercício das funções do Conselho de Administração da EPAL, S.A. terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação o qual, prevê:

- Cumprir os objetivos fixados em Assembleia Geral, constantes dos contratos de gestão;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- Assegurar o tratamento equitativo dos *stakeholders*.

No exercício das suas funções, os membros do Conselho de Administração devem ainda promover iniciativas e a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento do setor, designadamente com incidência no Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da EPAL estão ainda sujeitos ao disposto no Estatuto do Gestor Público, ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, nomeadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

Em 2024, o Conselho de Administração atuou em conformidade com as determinações legais vigentes e com as orientações de atuação que lhes foram transmitidas pelos titulares da função acionista e pelas Tutelas Setorial e Financeira.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2024, o capital social da EPAL é de 150.000.000 euros integralmente detido pelo seguinte acionista:

Acionistas	%	Ações	Valor (Eur)
AdP-Águas de Portugal, SGPS SA.	100	30.000.000	150.000.000

O capital social da EPAL é constituído por 30.000.000 ações, todas nominativas, podendo revestir forma escritural e podendo ser tituladas.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Nos termos do artigo 6.º dos seus estatutos, as ações da EPAL só podem ser transmitidas para entes públicos, entendidos estes nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

A Administração da sociedade não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das participações sociais que a empresa publica detém (vide alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2024, a EPAL não deteve participações sociais em nenhuma sociedade.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2024, a EPAL não participou na aquisição e/ou alienação de participações sociais noutras entidades.

No ano em apreço, a sociedade participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativo:

- ANQIP – Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais
- APCE – Associação Portuguesa de Comunicação Empresarial
- APSEI – Associação Portuguesa de Segurança
- APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas
- APMI – Associação Portuguesa de Manutenção Industrial
- Associação FUTURESEA
- ATL – Associação Turismo de Lisboa
- BASN - Business as Nature
- SGI Portugal – Employers entrusted to deliver Sustainability Growth Innovation
- IPQ – Instituto Português da Qualidade
- IWA – Associação Internacional da Água
- Lisboa E-Nova – Agência de Energia e Ambiente de Lisboa
- Oeste Sustentável
- PPA – Parceria Portuguesa para a Água
- PWN Lisboa – Professional Women’s Network Lisboa
- RELACRE
- SWAN – Smart Water Networks Forum
- WAMU-NET – Global Network of Water Museums
- WFN – Water Footprint Network
- W-SMART Association
- iGen – Forum para a Igualdade de Género
- UNGC NP – United Nations Global Compact Network Portugal

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações nem obrigações da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.

De acordo com o disposto no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, os membros dos órgãos sociais que detêm participações em outras empresas são os seguintes:

Nome	Cargo	Empresa onde detém a participação	% Capital social detido	Votos imputáveis
Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais	Presidente do Conselho Fiscal	Navalho, Morais & Associado, SROC, LDA	24%	24%

Os restantes membros dos órgãos sociais não são titulares de participações sociais noutras entidades.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Entre os titulares de participações, o acionista único Águas de Portugal SGPS e a EPAL, existe uma relação de natureza comercial, que se materializa nos *fee's* de gestão faturados pela AdP SGPS, SA às suas participadas, entre as quais se inclui a EPAL.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado

São órgãos da sociedade, nos termos do artigo 7.º dos seus estatutos, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ou Fiscal Único e o Revisor Oficial de Contas.

Junto do Conselho de Administração funciona o Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Sustentável.

Em termos de administração e supervisão, o modelo de governo é assegurado por um Conselho de Administração, e a respetiva fiscalização cometida ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas.

O modelo de governo da EPAL visa a transparência e a eficácia do funcionamento da empresa, assente numa separação clara de poderes entre os diversos órgãos sociais. Assim, o Conselho de Administração desempenha funções de supervisão, de controlo e de acompanhamento de questões estratégicas e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, assim como de funções de natureza operacional, que consistem na gestão corrente da atividade. Já o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são responsáveis pelo exercício de funções de fiscalização da atividade da administração, das contas da Sociedade, dos sistemas de controlo e gestão de riscos e auditoria interna, avaliação das práticas e métodos contabilísticos e verificação de irregularidades.

As disposições que regulam a composição e funcionamento do Conselho de Administração constam do Capítulo III, Secção II, artigos 12.º a 17.º dos estatutos da empresa. As respeitantes ao Órgão de Fiscalização estão descritas no Capítulo III, Secção II, artigos 18.º e 19.º dos estatutos da EPAL.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral, de entre acionistas ou outras pessoas, por períodos de três anos, conforme previsto no artigo 9.º dos estatutos da sociedade. O mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral é renovável, mantendo-se estes em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham substituir.

Em 17 de abril de 2023, através de Deliberação Unânime por Escrito, procedeu-se à eleição dos membros dos órgãos sociais para o mandato 2023-2025:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2023-2025	Presidente	AdP SGPS SA	DUE	17 abril 2023
2023-2025	Vice-Presidente	Não aplicável	DUE	17 abril 2023
2023-2025	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	DUE	17 abril 2023

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

De acordo com o n.º 4 do artigo 8.º dos estatutos, as deliberações acionistas serão tomadas por maioria dos votos emergentes das ações presentes ou representadas na assembleia, sempre que a lei não exija maior número. Dado que a empresa tem um acionista único, todas as decisões são tomadas por unanimidade.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Nos termos estatutários, o Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral para mandatos trienais, renováveis. O Conselho de Administração, quando for constituído por cinco administradores, pode delegar a gestão corrente da sociedade numa comissão executiva de três membros escolhidos de entre os administradores eleitos, ou em qualquer caso, em um administrador-delegado.

As vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas por cooptação até que, em Assembleia Geral, se proceda à competente eleição.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, a administração é exercida por um Conselho de Administração, composto por um número de membros fixado pela Assembleia Geral que os elege, que deve situar-se entre um mínimo de três e um máximo de cinco membros.

Compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respetivo presidente, que dispõe de voto de qualidade. O presidente do Conselho de Administração pode designar, de entre os administradores eleitos, um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Em 17 de abril de 2023, através de Deliberação Unânime por Escrito, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato 2023-2025:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2023-2025	Presidente	Carlos Manuel Martins	DUE	17 abril 2023	EPAL, SA	Destino
2023-2025	Vice-Presidente	Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	DUE	17 abril 2023	EPAL, SA	Destino
2023-2025	Vogal	Telma Susana Rodrigues Correia	DUE	17 abril 2023	EPAL, SA	Destino
2023-2025	Vogal	Rui Manuel Gonçalves Lourenço	DUE	17 abril 2023	EPAL, SA	Destino
2023-2025	Vogal	Pedro Pinto de Jesus	DUE	17 abril 2023	EPAL, SA	Destino

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 3/5

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

A administradora Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado foi, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração, em reunião de Conselho de Administração de 19 de abril de 2023, designada como Vice-Presidente do Conselho de Administração da EPAL, que substituirá o Presidente nas respetivas ausências ou impedimentos.

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Não existem membros não executivos no Conselho de Administração da EPAL.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração:

Presidente Executivo – Carlos Manuel Martins

Nasceu a 19 de janeiro de 1956

Habilitações Académicas

- Doutorando em Políticas Públicas (ISCTE - IUL)
- Mestre em Planeamento Regional e Urbano, (Universidade Técnica de Lisboa)
- Curso de Formação Avançada em Administração Pública, (Universidade de Lisboa)
- Licenciatura em Engenharia Civil, ramo Edificações, (IPL)
- Licenciatura em Engenharia Civil, ramo Direção de Obras, (IPL)
- Pós-graduado em “Direito da Água”, (Universidade de Lisboa)
- Pós-graduado em “Direito dos Resíduos”, (Universidade de Lisboa)
- Diplomado em “Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Água”, (Faculdade de Ciências Económicas Empresariais da Universidade Católica Portuguesa)
- Programa “Finanças, Controlo de Gestão e Sustentabilidade”, (ISEG – Executive Education)
- Strategic Complex Problem Solving Program (ISCTE - Executive Education)
- Programa “Corporate Governance para Alta Direção do Grupo AdP” (IPCG)
- Strategic Leadership Program (IVENS - Governance Advisors)

Atividade profissional

- Membro da Ordem dos Engenheiros com nível de qualificação sénior e outorga do grau de especialista em engenharia sanitária
- Professor Especialista em Engenharia Sanitária pelo Instituto Politécnico de Lisboa e Professor Adjunto no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (1991 – 2020)
- Orientador de dissertações e arguente de provas de mestrado e doutoramento em instituições de ensino superior politécnico e universitário em Portugal e Brasil
- Assessor e Diretor da Área de Desenvolvimento de Negócio no grupo AdP (2019 – 2023)

- Presidente não executivo do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho (2019 - 2020)
- Presidente executivo do Conselho de Administração da Águas do Algarve (2015)
- Gestor da UNAPD, do grupo AdP - Águas de Portugal, SGPS, entre 2012 e 2015, sendo Presidente do Conselho de Administração das empresas: SIMTEJO, Águas do Zêzere e Côa, Águas do Oeste e SANEST
- Administrador da Empresa Geral de Fomento (EGF), SA do grupo AdP (2009-2012), sendo Administrador da VALORSUL. Presidente do Conselho de Administração da Amarsul, SA, Presidente do Conselho de Administração do ACE EGF-Dourogás, Administrador da AQUASIS e da AdP Serviços Ambientais
- Presidente da Comissão Executiva da Simtejo, SA (2007 - 2009)
- Administrador dos Serviços Municipalizados de Loures (2002 - 2007)
- Vice-Presidente do Instituto dos Resíduos, do Ministério do Ambiente (1998 - 2002)
- Técnico e dirigente nos Serviços Municipalizados de Loures (1978 - 1998), com lugar de carreira de Engenheiro Civil Especialista Assessor Principal
- Presidente da APDA - Associação Portuguesa das entidades gestoras de Distribuição e Drenagem de Água (2003 - 2009)
- Presidente da EurEau - European Union Nacional Association of Water Suppliers and Waste Water Services em 2005/2006, Bruxelas e membro do bord (2003 - 2009)
- Membro da APESB, onde coordenou comissão especializada de resíduos e assegurou a representação nacional junto da ISWA - International Solid Waste Association
- Secretário de Estado do Ambiente, entre 26 de novembro de 2015 e 11 de abril de 2019
- Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A. desde abril de 2023
- Presidente do Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, S.A. desde abril de 2023

Vice-presidente Executivo - Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado

Nasceu a 14 de setembro de 1963

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Universidade Católica Portuguesa
- Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Parte letiva do curso de Pós-Graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Licenciatura em Direito – Menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional como jurista em 1986 no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. IP
- Em 1991 foi Assessora do Gabinete do Ministro do Ambiente, Professor Doutor Carlos Borrego
- Em 1993 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, Dra. Teresa P. Gouveia
- Em 1995 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente, Professora Doutora Elisa Ferreira
- De 1999 a 2001 foi Consultora da Direção do Instituto Regulador de Águas e Resíduos
- Em 2001 foi Diretora do Departamento Jurídico do Instituto Regulador de Águas e Resíduos
- De junho de 2001 a abril de 2002 foi Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Professor Doutor Eduardo de Oliveira Fernandes
- De abril de 2002 a janeiro de 2003 foi Chefe de Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, Dra. Dulce Franco
- De janeiro de 2003 a setembro 2007 foi Vice-Presidente do Instituto da Água (INAG)
- Membro do Conselho Consultivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, em representação do Instituto da Água
- Membro da Comissão da Reserva Ecológica Nacional em representação do Instituto da Água
- Em setembro de 2007 exerceu as Funções de direção jurídica no grupo AdP – Águas de Portugal
- Em 2010, foi nomeada administradora executiva da AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A
- De 30 de junho de 2015 a 23 de junho de 2020 foi Vogal do Conselho de Administração da EPAL, SA
- De 30 de junho de 2015 a 28 de julho de 2020 foi Vogal do Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, SA
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A. desde junho de 2020
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, S.A. desde julho de 2020

Vogal Executivo – Telma Susana Rodrigues Correia

Nasceu a 23 de junho de 1974

Habilitações Académicas

- Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa
- Complementou a sua formação com diversos cursos:
 - Pós-Graduação de Especialização em Ciências Jurídico-Urbanísticas e Ambientais no ICJP da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
 - Curso de Liderança para Alta Direção (Universidade Católica Portuguesa/ /FCEE)

- Curso de Gestão Pública na Administração Local
- CAGEP - Curso Avançado de Gestão Pública
- Programa de Contabilidade e Finanças (PCF 20) Católica-Lisbon School Business & Economics
- Pós-Graduação em Gestão de Pessoas & Talento Nova School of Business and Economics
- Programa Avançado de Gestão de Gestão para Executivos Católica - Lisbon School Business & Economics

Atividade Profissional

- Em 1995 ingressou na Câmara Municipal da Amadora, onde desempenhou as seguintes funções:
 - De 1995 a 2000, membro de gabinete de apoio pessoal da vereação e presidência;
 - De 2000 a 2006, como Adjunta do Presidente da Câmara Municipal da Amadora;
 - De 2006 a 2011 foi Chefe de Divisão de Recuperação do Parque Habitacional Provado;
 - De 2011 a 2018, como Diretora do Departamento de Habitação e Reabilitação Urbana, destacando-se a conceção/implementação de ações estruturantes no domínio do planeamento urbanístico e do ordenamento do território e a conceção e implementação de documentos estratégicos de escala local e metropolitana
- Entre agosto de 2018 e junho de 2020 exerceu funções como Subdiretora-geral das Autarquias Locais, com enfoque no trabalho desenvolvido no quadro do processo de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Nesse período foi representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública em Comissões constituídas para a concretização da transferência de competências para os Municípios no domínio das Áreas Portuárias, e colaboradora do grupo de trabalho para a construção e prossecução de uma Estratégia de Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública
- Desde junho de 2020 é Vogal Executiva do Conselho de Administração da EPAL, S.A
- Desde julho de 2020 é Vogal Executiva do Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, S.A

Vogal Executivo - Rui Manuel Gonçalves Lourenço

Nasceu a 6 de agosto de 1968

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa
- MBA da AESE/IESE da Universidade de Navarra

- Em simultâneo completou a sua formação com diversas pós-graduações:
 - Corporate Finance na Nova/SBE
 - Indian Economy and Management Practices no Indian Institute of Management, Ahmedabad
 - Marketing and Strategy Program na Michigan University
 - International Immersion Program no IESE/Madrid
 - "Programa Executivo de Elevada Performance" na Nova/SBE
 - "Programa Avançado de Sustentabilidade Empresarial" e o "The 6 days MBA" no INDEG-ISCTE;
 - "Programa Avançado de Gestão para Executivos" na Católica Lisbon/SBE
 - "Programa de Desenvolvimento em Liderança" na Católica Lisbon/SBE
 - "Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas" na Católica Lisbon/SBE
 - Programa Avançado de Gestão Pública, Direção Superior de 1º Grau
 - "Avaliação Imobiliária" na ESAI-Escola Superior de Atividades Imobiliária

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1995, no Grupo Luís Simões na área do planeamento e controlo de gestão
- Em 1997, passou a integrar os quadros do Instituto Nacional de Habitação, atual IHRU, onde foi diretor do Departamento de Estudos Económicos, Planeamento e Controlo de Gestão
- Administrador Executivo dos SMAS de Oeiras e Amadora, de setembro de 2004 a março de 2013
- Assessor do Presidente da CM da Amadora com a supervisão e controlo financeiro das empresas participadas pelo município: SIMTEJO, SA, SANEST, SA e VALORSUL, SA
- Assessor do Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora na preparação e conclusão do processo de transformação dos SMAS numa entidade intermunicipal (SIMAS)
- Presidente do Conselho Fiscal do Centro de Ciência Viva da Amadora
- Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Marques de Pombal
- Administrador Executivo da SANEST, SA, de abril de 2014 a junho de 2015.
- Vogal do Conselho de Administração da VALORSUL, SA, entre julho de 2010 e março de 2016
- Diretor Municipal de Higiene Urbana do Município de Lisboa, de junho de 2015 a junho de 2016
- Vogal Executivo do Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo, SA, desde junho de 2016
- Vogal Executivo do Conselho de Administração da EPAL, SA, desde junho de 2016

Vogal Executivo – Pedro Pinto de Jesus

Nasceu a 27 de junho de 1978

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Gestão e Administração Pública | Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa
- Programa Avançado de Gestão de Executivos (PAGE) | Católica Lisbon School of Business and Economics
- Strategic Leadership Program | Ivens - Governance Advisors
- Programa Corporate Governance: Liderança de Boards | Nova School of Business and Economics | Nova SBE
- Curso em Contratação Pública | INA/IMPIC
- Curso de Formação Profissional NP 4552:2016 - Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal | Pedra Base
- International Visitor Leadership Program (IVLP 2014) | U.S. Department of State
- Certificate of Proficiency in English | Cambridge School Portugal

Atividade Profissional

- Depois de uma experiência profissional no setor privado, na área tecnológica, iniciou a sua atividade no setor público como Assessor Parlamentar, na Assembleia da República, em 2006
- Entre 2009 e 2010, foi Adjunto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, no XVIII Governo Constitucional
- Entre 2010 e 2013, foi Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa
- Entre 2013 e 2015, foi Adjunto de Vereador da Câmara Municipal de Lisboa
- Entre 2015 e 2016, foi Adjunto do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa
- No mesmo período, 2015 a 2016, foi Vogal Não Executivo do Conselho de Administração do MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, assim como representante da Câmara Municipal de Lisboa na Assembleia Geral
- Entre 2016 e 2021, foi Presidente do Conselho de Administração da GEBALIS - Gestão de Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, EM
- Entre 2018 e 2021, foi Vogal do Conselho Fiscal da Associação Portuguesa de Habitação Municipal
- Entre 2021 e 2023, foi Vogal da Direção da Movijovem, Mobilidade Juvenil - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada
- Desde abril de 2023 é Vogal Executivo do Conselho de Administração da EPAL, SA

6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012.

Foram colocados na plataforma do SISEE os comprovativos de entrega das declarações referidas junto da Inspeção Geral de Finanças, bem como junto do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

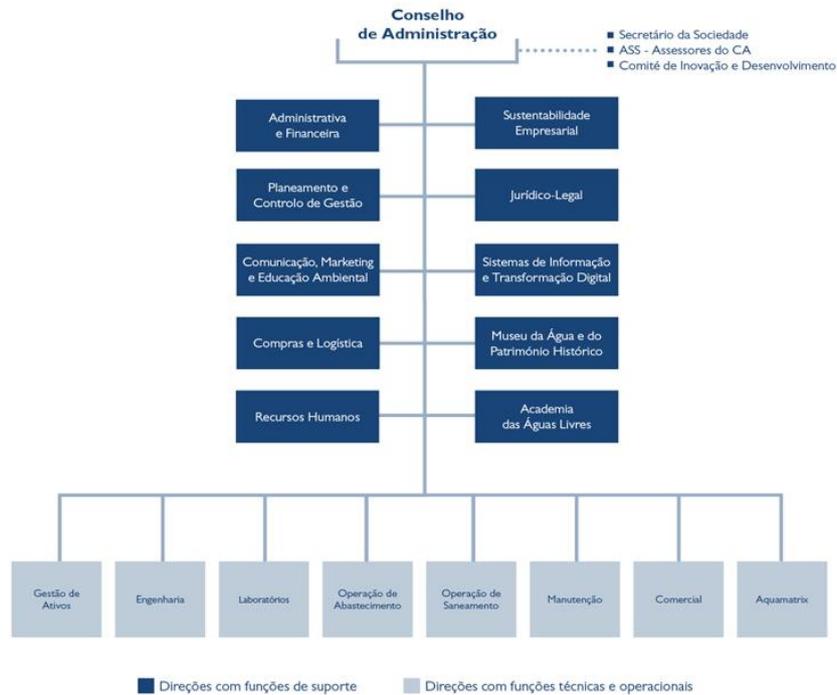
Nenhum dos membros do Conselho de Administração detém relações familiares ou comerciais com o acionista.

O presidente do Conselho de Administração, Carlos Manuel Martins, e a vice-presidente do Conselho de Administração, Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, mantêm uma relação profissional com o acionista, na medida em que pertencem ao seu quadro de pessoal.

Para além das identificadas, a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

Organograma:



Os pelouros foram constituídos em reunião de Conselho de Administração de 19 de abril de 2023, sendo atualmente os seguintes:

Presidente – Carlos Manuel Martins

- Secretário da Sociedade
- CMEA – Direção de Comunicação, Marketing e Educação Ambiental
- DAA – Direção da Academia das Águas Livres
- DOA – Direção de Operações de Abastecimento de Água
- DOS – Direção de Operações de Saneamento
- ENG – Direção de Engenharia
- MDA – Direção do Museu da Água e do Património Histórico

Vice-Presidente – Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado

- DGA – Direção de Gestão de Ativos
- JUR – Direção Jurídico-Legal
- LAB – Direção de Laboratórios

Vogal – Telma Susana Rodrigues Correia

- DRH – Direção de Recursos Humanos
- DSE – Direção de Sustentabilidade Empresarial
- PCG – Direção de Planeamento e Controlo de Gestão

Vogal – Rui Manuel Gonçalves Lourenço

- DAF – Direção Administrativa e Financeira
- DAQ – Direção do AQUAmatrix
- MAN – Direção de Manutenção

Vogal – Pedro Pinto de Jesus

- DCL – Direção de Compras e Logística
- DCM – Direção Comercial
- DSI – Direção de Sistemas de Informação e Transformação Digital

Ainda no que concerne às responsabilidades, ao Presidente cabe a representação da Empresa e a coordenação de Pelouros. À Vice-Presidente cabe substituir o Presidente, nas suas ausências ou impedimentos. A representação da Empresa junto dos Órgãos Representativos é assegurada pela Vogal Telma Susana Rodrigues Correia.

A delegação de competências da EPAL, nomeadamente a Ordem de Serviço n.º 6 (atualmente na sua Edição n.º 14), foi aprovada em sede de reunião de Conselho de Administração de 16 de outubro de 2024.

A Ordem de Serviço em apreço estabelece os princípios de delegação de competências na Empresa, o qual se aplica a todos os responsáveis hierárquicos.

Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a Empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados na Ordem de Serviço em apreço.

Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membros do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda exposto que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

A delegação de competências, ao nível dos limites materiais, encontra-se estabelecida da seguinte forma, no que à aquisição de bens, serviços e investimentos respeita:

- Aquisição de bens móveis, materiais e serviços:
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:

- Até 2.000 euros – Responsáveis de Área
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento
 - Até 10.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
 - Até 25.000 euros – Administrador do Pelouro
 - Acima de 25.000 euros – Conselho de Administração
- Empreitadas constantes no Plano de Atividade de Investimento:
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento de Direções específicas
 - Até 25.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
 - Até 150.000 euros – Administrador do Pelouro
 - Acima de 150.000 euros – Conselho de Administração

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

O Conselho de Administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, que deverá ser no mínimo mensal, e reúne-se extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo presidente, o qual procederá à convocação por sua iniciativa ou a requerimento de outro administrador ou do Conselho Fiscal.

Em 2024 realizaram-se 52 (cinquenta e duas) reuniões do Conselho de Administração.

Gestor	Nº Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Carlos Manuel Martins	3	sim	49/52
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	3	sim	49/52
Telma Susana Rodrigues Correia	3	sim	49/52
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	1	sim	51/52
Pedro Pinto de Jesus	3	sim	49/52

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime
Carlos Manuel Martins	AdVT – Águas do Vale do Tejo SA	Presidente Executivo do Conselho de Administração	Público
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	AdVT – Águas do Vale do Tejo SA	Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração	Público
Telma Susana Rodrigues Correia	AdVT – Águas do Vale do Tejo SA	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	AdVT – Águas do Vale do Tejo SA	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
Pedro Pinto de Jesus	Não exerceu cargos em acumulação	-	-

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

O Administrador com funções executivas é avaliado, anualmente, através da avaliação dos objetivos anuais de gestão definidos para o respetivo mandato.

Para o mandato 2023-2025, a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos no contrato de gestão individual de cada administrador é feita de acordo com o estabelecido no anexo à minuta do contrato de gestão, e de forma consistente com o estabelecido no Estatuto do Gestor Público (EGP).

As avaliações dos graus de cumprimento individual, para cada objetivo, e global são efetuadas pelos órgãos de fiscalização da Empresa, sendo posteriormente comunicado à UTAM.

No ponto 2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida do capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas, são indicados os objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, bem como o grau de cumprimento dos mesmos, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

O Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Sustentável foi nomeado através de Deliberação Unânime por Escrito, de 7 de dezembro de 2020, sob proposta do Conselho de Administração, sendo constituído por personalidades de reconhecida competência nas áreas de sustentabilidade:

- Prof. Fernando José Pires Santana (falecido em janeiro de 2021)
- Prof. Manuel Duarte Pinheiro
- Prof.^a Maria Paula Batista Antunes

Compete a este órgão dar pareceres e formular recomendações acerca da sustentabilidade das atividades da empresa e, nomeadamente, sobre o impacte ambiental de novos grandes empreendimentos, ligados ao ciclo da água, tendo especialmente em atenção as normas de qualidade da água e segurança dos adutores.

Os membros do Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Sustentável não auferem qualquer remuneração.

Durante o ano de 2024 não foram desenvolvidas quaisquer atividades no seio deste órgão.

Não existem outras Comissões no seio dos órgãos de administração ou supervisão.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

Nos termos dos estatutos da empresa, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, conforme for decidido, nos termos da lei pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos, e um suplente, todos eleitos em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

Através da Deliberação Social Unânime por Escrito de 2 de novembro de 2023, foram nomeados os membros do Conselho Fiscal para órgão de fiscalização da sociedade, para o mandato 2023-2025.

Em Assembleia Geral de acionistas de 28 de março de 2024, foi nomeado o Revisor Oficial de Contas para órgão de fiscalização da sociedade, para o mandato em curso.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Órgão de Fiscalização.

Conforme referido no ponto anterior, o órgão de fiscalização da sociedade é composto pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas.

Indica-se em seguida os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do atual Conselho Fiscal em funções:

Presidente: Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais

Nasceu a 15 de fevereiro de 1969

Habilitações Académicas:

- Doutora em Gestão de Empresas (especialização em Contabilidade) pelo ISCTE (1996-2000)
- Mestre em Ciências Empresariais pelo ISCTE (1994-1996);
- Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE (1987-1992)
- Revisor Oficial de Contas, inscrita em março de 2006, na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número 1227, e na CMVM sob o número 20160838

Atividade Profissional:

- Administradora executiva do IDEFE, ISEG Executive Education (de 2023 até 2025)
- Vice-Presidente do ISEG - Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa (de 2018 até 2022)
- Professora Catedrática do ISEG – Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa (desde 2019)
- Professora Associada (de 2012 a 2014) e Professora Associada com Agregação do ISEG – Lisbon School of Economics & Management, Universidade de Lisboa (de 2014 até 2019)
- Professora do ISCTE – IUL (de 1992 até 2012)
- Membro do Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (desde 2023)
- Membro da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística (de 2013 a 2019)
- Membro do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (de 2009 a 2017)
- Representante de Portugal no Accounting Regulatory Committee e no Accounting Directive Committee (2016 e 2017)
- Presidente do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA (desde 2018)
- Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Vale do Tejo, SA (desde 2019)
- Presidente da Comissão de Auditoria e vogal do Conselho de Administração e do Comité de Nomeações do Banco Santander Totta (desde 2019)

Vogal Efetivo: Isabel Maria da Paz Mendes

Nasceu a 21 de agosto de 1968

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão (1994)
- Bacharelato em Gestão de Empresas (1989)
- Pós-Graduações em “Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental” (2018), “Finanças e Gestão do Setor Público” (2005) e “Gestão financeira” (1996)
- Inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados (1989)

Atividade Profissional:

- Responsável pela gestão de empresa na área de contabilidade, entre 1992 e 1996
- Inspetora da Inspeção-Geral de Finanças-Autoridade de Auditoria, entre 1996 e 2019
- Chefe de Equipa Multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças-Autoridade de Auditoria (desde 2020)
- Membro do Comité de Qualidade da IGF- Autoridade de Auditoria (desde 2020)
- Coadjuvação ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (desde 2020)
- Membro da equipa de compliance da IGF-Autoridade de Auditoria (desde 2023)
- Vogal do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (desde 2023)

Vogal Efetivo: Eduardo José Santos Clemente

Nasceu a 13 de outubro de 1957

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão pela Universidade Técnica de Lisboa, frequentado no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)
- Contabilista Certificado, inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados sob o número 15248

Atividade Profissional:

- 1986 - 1990 - exerceu funções na área da contabilidade e compras de uma empresa ligada ao ramo da hotelaria, denominada por Hotel Algarve
- 1989 - 1990 - exerceu funções na área da contabilidade de uma empresa alemã, do ramo da construção civil, especializada em sondagens e fundações e denominada por GKNK Keller
- 1995 - 1996 - exerceu funções de professor no ensino Secundário
- 1990 - 1996 - exerceu funções na área da contabilidade e controlo de gestão, de uma empresa ligada ao ramo da construção civil, denominada por Turcopol

- Desde 1996 até à presente data - Quadro Superior da DGTF, tendo exercido funções na Divisão de Garantias e Empréstimos do Estado; na Direção de Recursos Humanos e Financeiros; na Divisão de Participações do Estado e de Coordenação Orçamental e Bonificações, e na Divisão de Regularização de Responsabilidades, tendo exercido ainda funções como formador da DGTF
- De 2015 a 2018 – Vogal do Conselho Fiscal da APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA
- Exerce, desde 2018, o cargo vogal do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA
- Exerce, desde 2021, o cargo de vogal dos Conselhos Fiscais da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. e da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.

Vogal Suplente: Luís Miguel Barros Martins Damas

Nasceu a 2 de setembro de 1975

Habilitações Académicas:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 1.326
- Técnico Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 50.479
- Auditor inscrito no Colégio dos Auditores, da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, com o número 72/AC/OCAM/2014
- Licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Portugal (2001).

Atividade Profissional:

- Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados, e também trabalhos de Consultoria nas áreas administrativa e financeira em Portugal, Angola e Moçambique
- Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas a título individual, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade
- 2019 – Sócio da sociedade Luís Miguel Damas & Associado, SROC, Lda.

- 2016 - 2018 – Controlador Relator da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- 2013 - 2019 – Diretor Geral da PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Limitada.
- 2009 - 2018 – Sócio da PKF & Associados, SROC, Lda.
- 2004 - 2009 – Diretor na Sousa Santos & Associados, SROC, Lda.
- 1999 – 2004 – Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da PricewaterhouseCoopers.

No que se refere ao Revisor Oficial de Contas:

ROC Efetivo – Ana Alexandra Dornelas Pinheiro

Nasceu em 13 de junho de 1978

Habilitações Académicas:

- Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa
- Revisora Oficial de Contas inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal desde 2011, com o número 1496
- Frequentou o projeto Promova na Nova School of Business and Economics (Nova SBE) em 2021/2022

Atividade Profissional:

- Ingressou na Deloitte em 2000, tendo sido promovida a partner em 2019
- Participou e/ou supervisionou diversos projetos de auditoria e consultoria para um número elevado de clientes nos mais variados setores de atividade

3.Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

A empresa não dispõe de auditor externo, pelo que este ponto não é aplicável.

4.Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Os órgãos de fiscalização não detêm outras funções adicionais.

A empresa não dispõe de Comissão para as Matérias Financeiras, pelo que este ponto não é aplicável.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos, e um suplente, todos eleitos em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes para os mencionados cargos, atentos os limites legais.

Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Através da Deliberação Social Unânime por Escrito de 2 de novembro de 2023, foram nomeados os membros do Conselho Fiscal para órgão de fiscalização da sociedade, para o mandato 2023-2025.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2023-2025	Presidente	Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais	DUE	2 novembro 2023
2023-2025	Vogal	Isabel Maria da Paz Mendes	DUE	2 novembro 2023
2023-2025	Vogal	Eduardo José Santos Clemente	DUE	2 novembro 2023
2023-2025	Vogal Suplente	Luis Miguel Barros Martins Damas	DUE	2 novembro 2023

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Os membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o seguinte mandato na sociedade:

- Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais – terceiro mandato
- Isabel Maria da Paz Mendes – primeiro mandato
- Eduardo José Santos Clemente – terceiro mandato
- Luis Miguel Barros Martins Damas – terceiro mandato

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem serem titulares ou atuarem por nome ou conta de titulares de participações na empresa.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

O Conselho Fiscal tem o dever de:

- a) Assistir às assembleias gerais e às reuniões da administração para que o presidente da mesma os convoque ou em que se apreciem as contas do exercício;
- b) Exercer uma fiscalização conscienciosa e imparcial;
- c) Guardar segredo dos factos e informações de que tiverem conhecimento em razão das suas funções;
- d) Dar conhecimento à administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenham feito e do resultado das mesmas;
- e) Informar, na primeira assembleia que se realize, de todas as irregularidades e inexatidões por eles verificadas e bem assim se obtiveram os esclarecimentos de que necessitaram para o desempenho das suas funções;
- f) Registrar por escrito todas as verificações, fiscalizações, denúncias recebidas e diligências que tenham sido efetuadas e o resultado das mesmas.

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

O Conselho Fiscal realizou as seguintes reuniões durante o ano de 2024:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
2	Sede da EPAL	Presidente do Conselho Fiscal; Vogais do Conselho Fiscal; Revisor Oficial de Contas; Responsável Financeiro da EPAL	Não se verificaram ausências
6	Meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal; Vogais do Conselho Fiscal	Não se verificaram ausências
2	Sede da EPAL	Presidente do Conselho Fiscal; Vogais do Conselho Fiscal	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente do Conselho Fiscal - Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais

Exerce em empresas do Grupo Águas de Portugal o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Vale do Tejo, SA. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce o cargo de Presidente da Comissão de Auditoria e vogal do Conselho de Administração e do Comité de Nomeações do Banco Santander Totta, e exerceu, até ao final de janeiro de 2025, o cargo de Administradora Executiva do IDEFE – ISEG Executive Education.

Vogal do Conselho Fiscal – Isabel Maria da Paz Mendes

Não exerce cargos em outras entidades do Grupo Águas de Portugal. Fora do Grupo, exerce funções na Inspeção-Geral de Finanças

Vogal do Conselho Fiscal - Eduardo José Santos Clemente

Não exerce cargos em outras entidades do Grupo Águas de Portugal. Fora do Grupo exerce o cargo de Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. (ULS da Guarda, E.P.E.) e da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., (ULS de Castelo Branco, E.P.E.).

Vogal Suplente do Conselho Fiscal – Dr. Luís Miguel Barros Martins Damas

Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Através de proposta do Conselho Fiscal da sociedade, a Deloitte & Associados, SROC, SA, foi nomeada como Revisor Oficial de Contas, por deliberação da Assembleia Geral de 28 de março de 2024. Assim, o Revisor Oficial de Contas da EPAL para o mandato em curso é:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2024-2025	SROC	Deloitte & Associados – SROC SA, representada por	43	20161389	AG	28 de março de 2024	Sim	1	1.º ano de exercício
2024-2025	ROC	Ana Alexandra Dornelas Pinheiro	1496	20161106	AG	28 de março de 2024	Sim	1	1.º ano de exercício
2024-2025	ROC Suplente	João Carlos Henriques Gomes Ferreira	1129	20160741	AG	28 de março de 2024	Sim	1	1.º ano de exercício

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com os estatutos da empresa, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros

eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Por proposta do Conselho Fiscal da EPAL, a Deloitte & Associados, SROC,SA, foi nomeada como Revisor Oficial de Contas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 28 de março de 2024, para assumir essas funções, tendo sido deliberado que fosse atribuída uma remuneração a acordar entre as partes, a qual não pode em caso algum exceder o valor correspondente a 35% da remuneração ilíquida do Presidente do Conselho de Administração, de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do despacho SET 155/2018, de 28 de março.

O valor acordado a atribuir no exercício de 2024 resultou uma remuneração anual de 12.413,48 euros, inferior assim ao limite estabelecido.

Nome	Remuneração Anual 2024 (€) Bruta
Deloitte & Associados – SROC, SA	12.413,48
	12.413,48

Informa-se ainda que este foi o primeiro ano em exercício efetivo da Deloitte & Associados, SROC, SA, nas funções de Revisor Oficial de Contas, apresentando-se o quadro seguinte com a informação aplicável:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2024-2025	SROC	Deloitte & Associados – SROC SA, representada por	43	20161389	AG	28 de março de 2024	Sim	1	1.º ano de exercício
2024-2025	ROC	Ana Alexandra Dornelas Pinheiro	1496	20161106	AG	28 de março de 2024	Sim	1	1.º ano de exercício
2024-2025	ROC Suplente	João Carlos Henriques Gomes Ferreira	1129	20160741	AG	28 de março de 2024	Sim	1	1.º ano de exercício

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

A Deloitte & Associados – SROC, SA, não prestou qualquer outro serviço à sociedade.

Serviços prestados SROC

Valor dos serviços de revisão de contas	12.413,48	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0	0%
Total	12.413,48	100%

F. Conselho Consultivo

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Sustentável foi nomeado através de Deliberação Unânime por Escrito, de 7 de dezembro de 2020, sob proposta do Conselho de Administração, sendo constituído por personalidades de reconhecida competência nas áreas de sustentabilidade:

- Prof. Fernando José Pires Santana (falecido em janeiro de 2021)
- Prof. Manuel Duarte Pinheiro
- Prof.^a Maria Paula Batista Antunes

Compete a este órgão dar pareceres e formular recomendações acerca da sustentabilidade das atividades da empresa e, nomeadamente, sobre o impacte ambiental de novos grandes empreendimentos, ligados ao ciclo da água, tendo especialmente em atenção as normas de qualidade da água e segurança dos adutores.

Os membros do Conselho Consultivo para o Desenvolvimento Sustentável não auferem qualquer remuneração.

Durante o ano de 2024 não foram desenvolvidas quaisquer atividades no seio deste órgão.

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A EPAL não dispôs em 2024 de Auditor Externo.

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Por não dispor de Auditor Externo, a empresa não tem definidas políticas para a função de auditor externo.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Por não dispor de Auditor Externo, este ponto não é aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Por não dispor de Auditor Externo, este ponto não é aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 8.º dos estatutos da sociedade cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos estatutos.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A EPAL dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Sistema de Responsabilidade Empresarial, os Planos de Gestão de Riscos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Código de Ética e de Conduta, o Regulamento de Comunicação de Irregularidades e a Política de Integridade do Grupo AdP e subscritos pela EPAL.

A atuação da EPAL, enquanto empresa que presta um serviço público, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Ética e de Conduta, disponível no link: <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/c%C3%B3digo-de-conduta-e-%C3%A9tica>, expressa o compromisso do Grupo AdP, órgãos sociais, trabalhadoras e trabalhadores da EPAL, prestadores de serviços, pessoas em regime de estágio, bem como a outras pessoas em funções de representação da organização, independentemente do seu vínculo laboral, função ou posição hierárquica, em prosseguir a missão com rigor, transparência, diálogo e ética.

Mais do que um compromisso, este código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua da EPAL, enquanto empresa do Grupo AdP, que assume como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambiental, social, económica e cultural.

Todos/as aqueles/as que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores e das suas trabalhadoras, podendo fazer chegar contributos à Comissão de Ética do grupo AdP, através de correspondência para a morada Rua Visconde Seabra, nº 3, 1700-421 Lisboa, pela Linha de Integridade (<https://grupoadp.form.maistransparente.com/>). O acesso ao referido órgão também pode ser feito através dos sítios na internet, da EPAL e da AdP, respetivamente nos links: <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/c%C3%B3digo-de-conduta->

[e-%C3%A9tica](https://www.adp.pt/pt/governo-societario/etica-e-conduta/?id=245) e Linha de integridade: <https://www.adp.pt/pt/governo-societario/etica-e-conduta/?id=245>.

A Comissão de Ética do Grupo Águas de Portugal, com 7 (sete) membros, tem como objetivo zelar pela aplicação do Código de Ética e de Conduta, proporcionando, para além de apoio e orientação às trabalhadoras e aos trabalhadores, assegurar o seguimento de eventuais questões éticas ou irregularidades que lhe sejam comunicadas pelos mesmos e/ou partes interessadas externas, bem como, acompanhar, com isenção e independência, as atividades desenvolvidas pelos órgãos sociais de cada Sociedade, a divulgação e o cumprimento do Código de Ética e de Conduta em todas as empresas do Grupo.

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da EPAL, o qual se encontra publicado no sítio da empresa, na internet- <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-preven%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>, e disponível a todos os trabalhadores e trabalhadoras, são descritos como meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, os já referidos no âmbito do Código de Ética e de Conduta.

A EPAL adotou, em 7 de maio de 2018, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado em reunião de Conselho de Administração de 22 de novembro de 2023 uma segunda revisão da sua política de privacidade e de proteção de dados pessoais (POL.001), e em reunião de Conselho de Administração de 29 de maio de 2024 uma terceira revisão da sua política externa de proteção de dados pessoais (POL.002), de conhecimento de todos os trabalhadores e trabalhadoras, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se a política externa de proteção de dados pessoais publicitada para consulta no sítio da empresa, endereço em <https://www.epal.pt/EPAL/menu/clientes/contrato-de-abastecimento-de-água/proteção-de-dados>.

A adoção e o cumprimento do RGPD manifestam o empenho da EPAL e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidade dos seus titulares.

A EPAL é responsável pelo tratamento de dados pessoais, tendo sistematizado as finalidades e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte, os exercícios de direitos por parte dos titulares de dados pessoais devem ser endereçados para o Encarregado da Proteção de Dados, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico epd.epal@adp.pt, ou por escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da EPAL, Avenida da Liberdade, nº 24, 1250-144 Lisboa.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento ao disposto no RGPC criado através do DL n.º 109-E/2021, as empresas do grupo AdP possuem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A EPAL aprovou, em 2024, a quarta edição do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

O Conselho de Administração da Águas de Portugal, SGPS, S.A., aprovou, em 14 de dezembro de 2021, a Política de Integridade do Grupo AdP, a observar pelas empresas, assim como a Carta de Compromisso subscrita por todas as empresas do Grupo em 17 de dezembro de 2021.

Na sequência da emissão da Política de Integridade do Grupo AdP, de onde consta a minuta do PPRCIC, o Conselho de Administração da EPAL aprovou em 14 de fevereiro de 2024 uma nova edição deste Plano.

A versão atualizada do Plano foi enviada à UTAM (Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial), ao MENAC, à Tutela Financeira e à Tutela Setorial, e ainda às respetivas entidades inspetivas (IGF e IGAMAOT), conforme previsto no n.º 7 do Artigo 6º do RGPC.

Conforme previsto no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, anualmente é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual e o relatório intercalar com as respetivas conclusões, os quais são remetidos à UTAM, ao MENAC, à Tutela Financeira e à Tutela Setorial, e ainda às respetivas entidades inspetivas (IGF e IGAMAOT) e publicitados no seu sítio de internet em: <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-preven%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>.

Nos termos da Recomendação do MENAC, n.º 7/2024, de 28 de maio, publicada no Diário da República n.º 103, 2ª série, foi recomendado às empresas abrangidas pelo RGPC, que «(...) através do seu responsável pelo cumprimento normativo, e sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do Regime Geral de Prevenção da Corrupção aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, seja comunicado mensalmente ao MENAC durante a primeira semana do mês seguinte ao mês a que respeita, com referência ao cumprimento normativo, se houve regularidade no seu cumprimento ou se houve falhas ou irregularidades, identificando-as.»

Na sequência desta proposta, a referida informação passou a ser remetida mensalmente ao Responsável do Cumprimento Normativo da AdP SGPS que, posteriormente, a remete ao MENAC.

Por forma a dar cumprimento ao n.º 3 do artigo 13.º do RGPC, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pela administração, e pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

Face às recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor no início de 2018 da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e das orientações da AdP, SGPS, SA, passaram a ser subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos e pelo Gestor de Contrato.

B. Controlo interno e prevenção de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

"Controlo Interno é um processo efetuado pelo Conselho de Administração, gestão e outro pessoal de uma entidade, projetado para fornecer garantia razoável em relação ao alcance de objetivos relacionados a operações, relatórios e conformidade." COSO 2013

A EPAL e, em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam atenção às temáticas do controlo interno, da gestão dos riscos, da prevenção e combate à fraude, da transparência da informação e fiabilidade do relato financeiro e não financeiro.

Tratando-se de preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a EPAL se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, em 2024 foi dada continuidade ao desenvolvimento do projeto de implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo AdP, iniciado em 2019, e assente na metodologia internacionalmente aceite do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*).

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir ao nível das categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Avaliação de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



Ambiente de Controlo

Deve refletir a importância do CI e estabelecer a disciplina e estrutura dos restantes elementos do SGI. Contempla um conjunto de regras, processos e estruturas que fornecem a base para a realização do CI na empresa e define o espírito da organização, influenciando a consciência que os trabalhadores e trabalhadoras têm para o risco. É a base de todas as restantes componentes do SGI.

Avaliação de Risco

Destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela empresa, assegurar o seu cumprimento e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

O risco é definido como a possibilidade de um evento ocorrer e afetar (positiva ou negativamente) a realização dos objetivos definidos pela organização.

Envolve um processo dinâmico e interativo para identificar e analisar os riscos que afetam a realização dos objetivos da organização, servindo de base ao entendimento de como os mesmos deverão ser geridos.

Devem ser definidos objetivos aos diferentes níveis da organização, de forma consistente e por categorias, para as operações, reporte e conformidade, com clareza suficiente para que seja possível identificar e analisar os riscos desses objetivos.

Atividades de Controlo

Correspondem às atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos.

Atividades de controlo são ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da Administração para mitigar os riscos na concretização dos objetivos são realizadas.

As atividades de controlo são realizadas a todos os níveis da organização e em várias etapas do processo de negócio e sobre o ambiente tecnológico. Podem ser de natureza preventiva ou detetiva e podem abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e análises de desempenho do negócio.

A segregação de funções é tipicamente incorporada na seleção e desenvolvimento de atividades de controlo. Quando a segregação de funções não é possível, a gestão deve desenvolver e implementar atividades de controlo alternativas.

Informação e comunicação

Componente instituído para garantir a captação, tratamento e troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa.

A informação é necessária para a organização exercer as suas responsabilidades de CI em apoio à realização dos seus objetivos. A gestão obtém ou gera e usa informação relevante e de qualidade de fontes internas e externas, para apoiar o funcionamento do CI.

A comunicação é o processo contínuo que permite à equipa compreender as responsabilidades do CI e a sua importância para a concretização dos objetivos. Pode ocorrer tanto interna como externamente e fornece à organização as informações necessárias para a execução dos controlos diariamente. A comunicação interna é o meio pelo qual a informação é disseminada em toda a empresa, fluindo em todos os sentidos e em toda a organização. Esta permite que todos os trabalhadores recebam uma mensagem clara da gestão de que as responsabilidades de controlo devem ser cumpridas. A comunicação externa tem uma dupla finalidade: permite a entrada de informações externas relevantes e fornece informações a terceiros em resposta a requisitos e expectativas.

Monitorização de Atividades

É executada com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio SCI ao longo do tempo, para que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhoria.

Avaliações contínuas, pontuais/independentes ou uma combinação de ambas são usadas para determinar se cada uma das cinco componentes do CI, incluindo os controlos que efetivam os princípios dentro de cada componente, estão presentes e a funcionar.

As avaliações contínuas, incorporadas nos processos de negócio, nos diferentes níveis da organização, fornecem informações oportunas.

As avaliações pontuais/independentes, realizadas periodicamente, irão variar em âmbito e frequência, dependendo da avaliação do risco, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações de gestão.

Os resultados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelos reguladores, órgãos normativos reconhecidos ou pela Administração e pelo Conselho de Administração e as deficiências são comunicadas, em tempo útil, à gestão e à Administração, conforme apropriado, sendo que as mais relevantes são comunicadas também ao Conselho de Administração.

Em 2023 a EPAL concluiu o mapeamento dos processos relativos à Fase 2 do Projeto de Implementação do SCI, que contemplou a elaboração de

- a) fluxogramas, os quais possibilitam uma rápida compreensão das atividades desenvolvidas; e
- b) Matrizes de Riscos e Controlo (MRC) onde se identificam os eventos de risco e os controlos existentes ou a implementar na sua mitigação.

O Manual de Controlo Interno, cuja segunda edição foi atualizada em 21 de junho de 2023, mantém-se em vigor.

No âmbito da atividade de controlo interno, será dada continuidade à revisão conjunta, com a AdP SGPS, das MRC dos processos já mapeados, de modo a identificar eventuais incoerências ou situações não identificadas, consolidar a informação sistematizada, melhorar os conteúdos e assegurar a sua aderência com a realidade dos processos mapeados. Será igualmente efetuada a verificação do cumprimento das métricas de avaliação do sistema de controlo interno, que permitirá aferir sobre o cumprimento das mesmas, nas várias componentes do Controlo Interno.

Uma vez concluída a implementação do modelo do SCI, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados dos testes aos controlos chave, decorrentes das auditorias a realizar anualmente, possibilitarão a recolha de informação que permitirá identificar se as componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da EPAL sobre o desempenho do SCI.

Será igualmente promovida a sensibilização sobre o controlo interno, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, por parte da empresa e nomeadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

A existência de um SCI conjugado com um Modelo de Gestão de Risco funcional, permitirá ao Conselho de Administração da EPAL um maior enfoque da sua monitorização e análise dos riscos críticos identificados, inerentes à sua atividade e que resultam da operação diária desenvolvida.

Com efeito, a implementação de um Modelo de Gestão do Risco Empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O Modelo de Gestão do Risco Empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, atendendo à necessidade de evolução identificada, encontra-se em processo de alteração, em todas as suas vertentes, desde a matriz de riscos em vigor no Grupo, a qual foi revista no decurso de 2023, passando pela metodologia implementada e a definição do modelo de governo da gestão de risco que se pretende implementar. Encontrando-se alinhado com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, as quais, de acordo com a nova matriz de risco, são as que se observam abaixo:

CLASSES	GOVERNANÇA, RELAÇÃO COM STAKEHOLDERS E CAPITAL HUMANO	SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA	QUALIDADE DE SERVIÇO
CATEGORIAS	Relação com Stakeholders	Contexto externo, regulatório e legal	Qualidade
	Modelo de Governo	Ciclo Comercial	Resiliência dos Sistemas
	Capital Humano	Financeiros	Resiliência das Operações
			Eficiência, circularidade e inovação

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

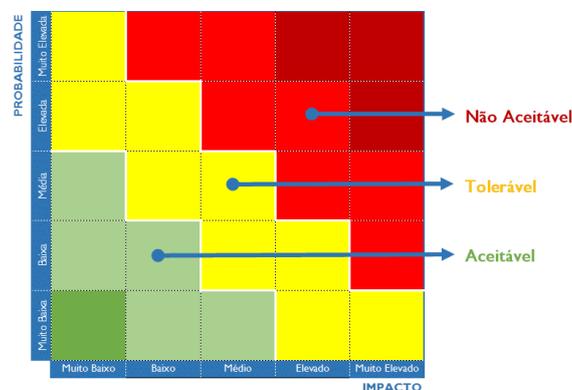
A área de Gestão do Risco da Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP SGPS tem por missão, acompanhar a empresa na identificação dos riscos inerentes ao negócio, na caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e na realização de testes de conformidade, para avaliar o nível de risco a que a empresa está sujeita.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, a AICR e respetivas áreas de intervenção têm reforçada a sua independência perante as Administrações das empresas auditadas, estando dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

A Direção de Sustentabilidade Empresarial (DSE) é a Direção da Empresa que tem por missão a gestão do processo de identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”, existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

A área de Gestão do Risco da Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP SGPS tem por missão, acompanhar a empresa na identificação dos riscos inerentes ao negócio, na caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e na realização de testes de conformidade, para avaliar o nível de risco a que a empresa está sujeita. É a área de auditoria interna da AICR que procede à verificação e validação da implementação e funcionamento dos controlos de modo a aferir a eficácia dos mesmos e a identificação das insuficiências existentes.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, a AICR e respetivas áreas de intervenção têm reforçada a sua independência perante as Administrações das empresas auditadas, estando dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

No âmbito do processo de Gestão do Risco Empresarial, os riscos são tratados e monitorizados pela EPAL, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. Em alguns riscos, a sua abordagem, além de ser assegurada pela EPAL e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco (PTR) como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e os responsáveis por cada uma das referidas ações.

De igual modo, do exercício de avaliação de risco, resulta a identificação de potenciais oportunidades para a empresa, materializadas nos Planos de Implementação de Oportunidades (PIO) que, à imagem dos PTR, apresentam igualmente ações a desenvolver, prazos de implementação e responsáveis pelas referidas ações.

Considerando a maturidade operacional atingida pelas empresas, a antiguidade do Modelo de Gestão do Risco implementado no Grupo AdP e a melhoria contínua necessária, por forma a responder às crescentes

exigências nas matérias relacionadas com o risco, foi dada continuidade em 2023 ao projeto de revisão e atualização da matriz de riscos existente no Grupo AdP, com base no levantamento, análise e sistematização dos riscos, realizado junto de 8 empresas do Grupo AdP.

Será dada continuidade ao projeto já iniciado através das seguintes fases/atividades:

- A revisão e/ou atualização da matriz de riscos existente
- A revisão e/ou atualização da metodologia de avaliação do risco existente
- A revisão do Manual de Gestão do Risco Empresarial
- A integração do Modelo de Gestão do Risco Empresarial com o Modelo de Controlo Interno
- A identificação em empresa piloto, dos indicadores de risco e Key Risk Indicators a utilizar na avaliação futura dos riscos, de modo a tornar a avaliação contínua e mais objetiva
- A transposição do trabalho realizado na empresa piloto para as restantes empresas do Grupo AdP.

Após ter sido realizado em 2022 o acompanhamento dos PTR e dos PIO formalmente definidos pela empresa, no âmbito do exercício de avaliação de risco relativo a 2021, foi efetuada a avaliação do risco entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024, assente na nova matriz de risco estabelecida no início de 2023, a qual possibilitou também concluir sobre a sua adesão à realidade das empresas do Grupo.

Como complemento, apresentam-se no ponto 6 alguns dos principais riscos a que a EPAL se encontra exposta, de acordo com a avaliação do risco efetuada entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

O PTR e o PIO decorrentes da avaliação de risco foram monitorizados em dezembro de 2024.

4. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção de Sustentabilidade Empresarial, a Direção Financeira, a Direção Jurídico-Legal, a Direção de Gestão de Ativos, a Direção de Laboratórios e a Direção de Comunicação em áreas como a Legal, Operacional/Infraestrutura e Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024 foi efetuada a avaliação do risco assente na nova matriz de risco estabelecida no início de 2023, a qual possibilitou também concluir sobre a sua adesão à realidade das empresas do Grupo.

Apresentam-se abaixo alguns dos principais riscos a que a EPAL se encontra exposta, de acordo com a avaliação do risco efetuada em 2023:

- R.2.1.1 - Contexto externo – Risco de não atingimento dos objetivos e planeamento estratégico definido, devido à não aprovação, aprovação parcial, ou aprovação em tempo útil, dos mesmos por parte da Tutela Setorial, Financeira e/ou Regulador
- R.3.3.1 - *Supply chain* – Risco de interrupção da cadeia de distribuição devido à indisponibilidade, atrasos na entrega, ou custo inacessível de matéria-prima, equipamentos críticos e/ou prestadores de serviço
- R.3.4.5 - Novos negócios – Risco de insucesso na exploração e dinamização de novos negócios, complementares ao abastecimento, tratamento e reutilização de água, em mercado concorrencial com o setor privado (e.g. AdP Valor, AdP Energias e AdP Internacional).

Estes riscos descritos foram avaliados como “Elevado” (4º nível de uma escala de 5 níveis, de Muito Baixo a Muito Elevado), sendo considerados “Não Aceitáveis”.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes Governança, relação com *stakeholders* e capital humano, Sustentabilidade económica e Qualidade de serviço são tratados e monitorizados pela EPAL, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos, além de ser assegurada pela empresa e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, são garantidas através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelos Órgãos de Fiscalização, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Código de Ética e de Conduta do Grupo AdP
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (revisado em 2024)
- Guia para fornecedores
- Código de conduta para fornecedores
- Regulamento de Funcionamento da Academia das Águas Livres
- Manual de Redes Prediais
- Política Externa de Proteção de Dados Pessoais (revisado em 2024)
- Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da EPAL
- Política de Privacidade dos Recursos Humanos
- Política de Cookies do Website da EPAL
- Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento
- Situação Geral de Emergência | Comunicação com Entidades Externas
- Acordo de empresa da EPAL
- Manual de Controlo Interno da EPAL e AdVT
- Manual de Inventariação do Acervo Documental a Cargo do CDHT
- Manual de Gestão de Inspeções de Infraestruturas
- Manual de Inventário de Infraestruturas de abastecimento de água
- Manuais de Exploração de Infraestruturas do Sistema de Abastecimento
- Manual de Elaboração de Telas Finais
- Manual de Processos de ligação do sistema de abastecimento da EPAL em baixa

- Manual de Caracterização do Sistema de Abastecimento da EPAL
- Manual de Identidade Corporativa
- Manual do SRE – Sistema de Responsabilidade Empresarial (revisto em 2024)
- Manual de Gestão de Eventos de Crise
- Manual do Voluntariado
- Código de Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho
- Boas Práticas no Âmbito da Prevenção de Riscos Psicossociais no Local de Trabalho
- Guia orientador para uma linguagem promotora da igualdade entre mulheres e homens
- Política Privacidade dos Recursos Humanos
- Política e Regulamento de Subsídios, Patrocínios e Donativos
- Regulamento para Acesso Externo ao Acervo Documental Histórico a cargo do CDHT da EPAL
- Política de Segurança da Informação
- Política de Soluções Digitais e desenvolvimento seguro
- Regulamento de Segurança e Utilização aceitável dos Sistemas de Informação
- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço
- Regulamento de Visitas às Infraestruturas Operacionais
- Regulamento Interno de Acesso, Circulação e Estacionamento de Veículos em Recintos e Instalações da Empresa
- Regulamento Interno para Atribuição e Utilização de Telemóveis e Acessórios de acesso remoto à internet
- Regulamento de Fardamentos
- Ordem de Serviço – Estrutura Orgânica EPAL
- Ordem de Serviço – Codificação dos Centros de Custo e Centros de Lucro
- Ordem de Serviço – Constituição de Pelouros
- Ordem de Serviço – Delegação de Competências (atualizado em 2024)
- Comunicação de Serviço – Missão da EPAL
- Comunicação de Serviço – Gestão de Conflitos de Interesses
- Comunicação de Serviço – Política de Gestão da EPAL
- Comunicação de Serviço – Política de Prevenção de Acidentes Graves envolvendo substâncias perigosas na ETA da Asseiceira
- Comunicação de Serviço – Receção de Faturas da EPAL e AdVT (novo)
- Comunicação de Serviço – Sistema de Comunicação de Assiduidade e Pontualidade
- Comunicação de Serviço – Fluxos Informação nos procedimentos de locação de bens e aquisição de bens e serviços
- Comunicação de serviço - Cedência de Computadores a Trabalhadores no Âmbito do Processo de Substituição de Equipamentos
- Comunicação de Serviço- Pilares do Desenvolvimento Estratégico da Empresa

- Plano de Segurança da Água da EPAL
- Medidas de Autoproteção das instalações
- Manuais de Proteção contra explosões
- Plano para a Igualdade de Género
- Plano de Comunicação para Situações de Emergência da Qualidade da Água
- Situação Geral de Emergência – Comunicação com Entidades Externas
- Regulamento de Comunicação de Irregularidades do Grupo AdP
- Política de Integridade do Grupo e Carta de Compromisso da EPAL
- Manual de Gestão do Risco Empresarial do Grupo AdP

Os documentos normativos acima referidos encontram-se disponíveis na intranet da EPAL, na área das Normas e Manuais, acessíveis para consulta de todos os trabalhadores e trabalhadoras.

Os diplomas legais com incidência na atividade da EPAL, publicados em 2024, foram os seguintes:

- Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, de 5 de fevereiro, aprova o Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030).
- Portaria n.º 71-C/2024, de 27 de fevereiro, procede à primeira alteração da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro, que define o modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra eletrónico.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2024, de 15 de março, aprova o Plano de Ação para o Biometano 2024-2040.
- Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril, adota o Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade.
- Portaria n.º 130/2024/1, de 2 de abril, regula as taxas devidas pelos procedimentos de operação de conservação de cadastro predial e de mera comunicação prévia de atividades no domínio do cadastro predial, bem como os encargos devidos pela certificação da ficha de prédio cadastrado.
- Portaria n.º 134/2024/1, de 2 de abril, estabelece a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril, aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas.
- Decreto-Lei n.º 36/2024, de 21 de maio, altera o regime jurídico do cadastro predial.

- Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho, relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859.
- Regulamento (UE) 2024/1781 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho, que estabelece um regime para a definição de requisitos de conceção ecológica dos produtos sustentáveis, altera a Diretiva (UE) 2020/1828 e o Regulamento (UE) 2023/1542 e revoga a Diretiva 2009/125/CE.
- Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2024, de 22 de agosto, altera o Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030.
- Portaria n.º 208/2024/1, de 13 de setembro, procede à primeira alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade, aprovado em anexo à Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril.
- Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro, altera a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.
- Decreto-Lei n.º 77/2024, de 23 de outubro, define, para o ano de 2024, as tarifas, os rendimentos tarifários e demais valores cobrados nos termos dos contratos de concessão de sistemas multimunicipais e altera os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.
- Decreto-Lei n.º 87/2024, de 7 de novembro, regula a citação e notificação por via eletrónica das pessoas singulares e das pessoas coletivas, determinando que a citação e notificação das pessoas coletivas é, em regra, efetuada por via eletrónica, e introduz diversas alterações legislativas ao Código de Processo Civil e a outros diplomas.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2024, de 12 de novembro, aprova o Plano de Ação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas — ECO360 (PA ECO360).
- Decreto-Lei n.º 91/2024, de 22 de novembro, regulamenta as citações e notificações eletrónicas a cidadãos e empresas, no âmbito de processos judiciais.
- Diretiva (UE) 2024/3019 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas.
- Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro, altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública.

- Resolução n.º 4/2024-PG, de 16 de dezembro, aprovação das instruções para a fiscalização prévia especial.
- Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, dispensa a revisão prévia do projeto de execução em projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus.
- Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025.
- Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.
- Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, orçamento do Estado para 2025.
- Lei n.º 45-B/2024, de 31 de dezembro, Lei das Grandes Opções para 2024-2028.
- Decreto-Lei n.º 122/2024, de 31 de dezembro, cria a Agência para o Clima, I. P.

2. Código de Ética:

a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;

b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

A atuação da EPAL, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão.

O Código de Ética e de Conduta expressa os compromissos do Grupo AdP ao nível da ética, constituindo-se como um referencial orientador para apoiar as nossas pessoas na compreensão das normas éticas, da empresa e dar a conhecer aos nossos parceiros e outras partes interessadas os valores e princípios subjacentes à forma como desenvolvemos a nossa atividade.

O Código de Ética e de Conduta do Grupo AdP, atualizado em dezembro de 2023, e disponível para consulta na intranet e no sítio de internet da Empresa ([https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-e-conduta-grupo-adp-\(m-0800-4\).pdf?sfvrsn=2](https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-e-conduta-grupo-adp-(m-0800-4).pdf?sfvrsn=2)), tem por objetivo definir o referencial ético das empresas do Grupo AdP, ser uma referência, formal e institucional, para as atitudes e condutas profissionais de todos os trabalhadores e de todas as trabalhadoras, tornando-se um padrão de relacionamento interno e com as partes interessadas externas, da EPAL, cimentar, na empresa, a existência e a partilha de valores e normas de conduta comuns, reforçando uma cultura partilhada, promover relações de confiança entre a empresa e os seus parceiros, reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos e responder ao desafio

cívico de alicerçar a sociedade em princípios éticos que respeitem as orientações de organização supranacionais.

Para além disso é entendimento da EPAL, que todos/as aqueles/as que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores e trabalhadoras.

Para a EPAL é essencial promover uma boa relação e comunicação com os seus fornecedores e prestadores de serviços, incentivando-os à adoção de compromissos e de práticas sustentáveis, em toda a sua abrangência, bem como de padrões conscientes de qualidade, ética, conduta e transparência, idênticos aos, por si, preconizados e praticados.

Esta partilha da cultura e valores associados à transparência, qualidade e sustentabilidade, contribuem para o desenvolvimento sustentável da EPAL e dos/as seus/suas Fornecedores/as e Prestadores de Serviços, criando valor para ambas as partes, concretamente no que concerne à melhoria das condições de vida dos seus trabalhadores e trabalhadoras e, por inerência, criando um impacto positivo na comunidade ao nível da saúde pública da população abrangida.

Na página da internet dedicada aos Fornecedores, encontra-se disponível o documento “Guia para Fornecedores”, que define um conjunto de requisitos e de regras específicas, relacionadas com o ambiente, a energia, a segurança e saúde no trabalho, a qualidade e a gestão dos ativos, contribuindo para o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis e para o desenvolvimento sustentável de ambas as partes, de forma compatível com as disposições contratuais entre cada um dos fornecedores e a EPAL, sendo que a aceitação e o cumprimento do disposto neste Guia constitui uma obrigação contratual.

O Guia para Fornecedores pode ser encontrado no endereço - <https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/fornecedores/c%3b3digos-e-manuais/guia-fornecedores.pdf?sfvrsn=10>

Adicionalmente está igualmente publicado o Código de Conduta para Fornecedores, parte integrante do Guia para Fornecedores, pelo que a sua aceitação, e o cumprimento do disposto neste Código, constitui uma obrigação contratual, prevendo que o Fornecedor proceda à sua divulgação entre os seus trabalhadores, trabalhadoras e subcontratados, quando aplicável, bem como assegure o seu cumprimento, nas ações quotidianas por parte das pessoas envolvidas.

O Código de Conduta para Fornecedores está disponível no site da empresa no seguinte endereço: <https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/fornecedores/c%3b3digos-e-manuais/codigo-de-conduta-para-fornecedores.pdf?sfvrsn=4>.

Nas peças usadas em procedimentos de contratação, no campo “Obrigações Principais do Prestador Serviços” existe uma alínea que refere a obrigação de cumprir, e fazer cumprir, pelo seu pessoal e pelos/as seus/uas subcontratados/as, as disposições constantes do “Guia para Fornecedores”, na parte aplicável, e das disposições constantes do contrato e da Política de Proteção de Dados Pessoais em vigor, disponível para consulta no sitio da internet da EPAL, no endereço - <https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/clientes/pol%C3%ADtica-externa-de-prote%C3%A7%C3%A3o-de-dados-pessoais.pdf?sfvrsn=6>

No que concerne aos comportamentos éticos e deontológicos preconizados no Código de Ética e de Conduta, são tratados equitativamente, os trabalhadores e as trabalhadoras da empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos; os/as clientes, independentemente dos seus perfis de consumo; e os/as fornecedores/as, quaisquer que seja o seu vínculo contratual.

A divulgação do código de ética e de conduta do Grupo AdP, é feita através do sítio da EPAL, na intranet, disponível em <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/código-de-conduta-e-ética> para todas as partes externas, e a divulgação junto dos trabalhadores e trabalhadoras da Empresa é efetuada ainda na intranet da EPAL, cujo acesso é livre para todos os trabalhadores e trabalhadoras.

3. Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

a) Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC, vd. Artigo 6.º do RGPC);

Dando cumprimento ao disposto no RGPC criado através do DL n.º 109-E/2021, as empresas do grupo AdP possuem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), reconhecendo a relevância e o valor deste instrumento de gestão na prevenção e no combate à corrupção e infrações conexas, e a utilidade na identificação e avaliação do risco associado, sendo, por isso, uma importante ferramenta de controlo e gestão do seu risco interno.

No sentido de assegurar a transparência do exercício de gestão de risco, e em conformidade com o n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, o PPRCIC da EPAL, encontra-se disponibilizado na internet em <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-preven%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>.

Do Plano é igualmente dado conhecimento às Tutelas Setorial e Financeira, às respetivas entidades inspetivas e ao MENAC, sem prejuízo do respetivo carregamento no Sistema de Informação do Sector Empresarial Estado (SiSEE), da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

O Plano integra-se num conjunto de instrumentos mais abrangentes de prevenção e combate à corrupção, dentro do modelo de integridade adotado e tem como objetivo a identificação das principais áreas e

interlocutores de risco que potencialmente poderão ser sujeitos à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano.

O PPRCIC pretende também reforçar a cultura da empresa e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades.

A elaboração e o acompanhamento do Plano têm uma natureza transversal e um carácter abrangente, alargando o âmbito da análise e avaliação do risco de corrupção a todas as competências por lei atribuídas às entidades públicas, envolvendo assim toda a estrutura organizativa interna e todas as áreas de negócio críticas, tal como identificado no n.º 2 do artigo 6.º do RGPC.

O PPRCIC, adotado na EPAL em 2009, teve a última versão aprovada pelo seu Conselho de Administração em 14 de fevereiro de 2024, já adaptado às obrigações decorrentes da nova legislação, bem como às recomendações emanadas pelo MENAC e ajustá-lo à evolução da realidade da empresa em matérias de corrupção e de infrações conexas.

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);

O grupo AdP, no qual se inclui a EPAL, reconhece, tal como é referido no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, que os relatórios de execução intercalar e anual do Plano, que integram o modelo de integridade, são “instrumentos úteis para uma boa gestão pública, com potencial para a promoção de uma cultura sã de prevenção de riscos, para a sistematização de procedimentos, para o incremento da transparência e do rigor, bem como para a promoção da qualidade do serviço público”, e contribuem para “o aperfeiçoamento do trabalho já desenvolvido”. Os relatórios vêm ainda reforçar a transparência na aplicação dos princípios de boa governação em alinhamento com o enquadramento legal e com as convenções multilaterais neste domínio.

Apesar de não terem sido identificados eventos de risco classificados como “Elevado” no âmbito do PPRCIC em 2024, foi efetuada uma avaliação intercalar e elaborado o relatório intercalar no qual se identificaram os resultados dessa avaliação.

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);

Da avaliação anual e da avaliação intercalar do Plano resultam relatórios sobre o seu cumprimento e as situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção ocorridos, identificação dos controlos não implementados, ou implementados, mas não eficazes, e para os quais são definidos planos para a sua mitigação.

Estes são remetidos à UTAM, ao MENAC, às Tutelas Setorial e Financeira e às respetivas entidades inspetivas (IGF e IGAMAOT), sem prejuízo do carregamento no Sistema de Informação do Sector Empresarial Estado (SiSEE), da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), procedendo-se também à sua publicitação no sítio de internet em <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-preven%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>.

d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

Em 17 de dezembro de 2021, o Grupo AdP apresentou a sua Política de Integridade assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública, sendo a AdP SGPS uma das empresas que subscreveu o Compromisso de Integridade, representando um comprometimento com a implementação da referida Política de Integridade, designadamente de todos os instrumentos que lhe estão associados, visando assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

O Grupo AdP reforça assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

No final de 2022, decorrido um ano após a aprovação da Política de Integridade, as empresas do Grupo efetuaram a avaliação do nível de implementação alcançado, o que possibilitou identificar os constrangimentos e os elementos facilitadores visando a definição dos próximos passos, com vista ao robustecimento da Política e a sua integral implementação.

Registe-se ainda que em 2019, a empresa, subscreveu a Campanha Portuguesa Anticorrupção que vem responder ao *Call to Action* Anticorrupção, lançada pelo *United Nations, Global Compact*, que incentiva o setor empresarial a promover a tomada de medidas de transparência, integridade e boa governação por parte dos Governos, promovendo assim, a adoção do seu Princípio 10, de acordo com o qual “as organizações devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo, extorsão e suborno”.

Registe-se ainda que em 2021, a EPAL, subscreveu a *Call to Action* Anticorruption do *United Nations Global Compact* e aderiu à Campanha Portuguesa Anticorrupção, patrocinada pela APEE – Associação Portuguesa

de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal. Adicionalmente, durante 2023 a EPAL subscreveu a edição do Código de Ética e de Conduta do Grupo AdP.

A EPAL reforçou assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

A plataforma utilizada é o sítio da Internet da EPAL - www.epal.pt

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas são publicados anualmente nos Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da entidade, os quais são disponibilizados no respetivo sítio da internet, em <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/publica%C3%A7%C3%B5es/relat%C3%B3rio-e-contas>

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os Planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados no sítio da Empresa - <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-atividades-e-or%C3%A7amento> - e na plataforma do SISEE.

d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual e plurianual é disponibilizado no sítio da Empresa - <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-atividades-e-or%C3%A7amento> - e na plataforma do SISEE.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SISEE e no sítio da empresa - <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/publica%C3%A7%C3%B5es/relat%C3%B3rio-e-contas>.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental, devidamente acompanhados do relatório dos órgãos de fiscalização, são disponibilizados na plataforma do SISEE e no sítio da empresa - <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/governo-da-sociedade>.

E. Sítio na Internet

O endereço do sítio da Internet da EPAL é www.epal.pt

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RFSPE):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/estatutos-da-epal.pdf?sfvrsn=2>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/%C3%B3rg%C3%A3os-sociais>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/%C3%B3rg%C3%A3os-sociais/pol%C3%ADtica-de-remunera%C3%A7%C3%B5es>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/publica%C3%A7%C3%B5es/relat%C3%B3rio-e-contas>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

Não aplicável à EPAL, na medida em que o Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, estabelece os princípios respeitantes à prestação do serviço público de abastecimento de água, tal como definido no Decreto-Lei n.º 190/81, de 4 de julho.

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Não aplicável à EPAL, na medida em que esta não recebeu quaisquer apoios financeiros do Estado nos últimos três exercícios.

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:

a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

- Guia para fornecedores
<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/fornecedores/c%C3%B3digos-e-manuais/guia-fornecedores.pdf?sfvrsn=10>
- Código de conduta para fornecedores
<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/fornecedores/c%C3%B3digos-e-manuais/codigo-de-conduta-para-fornecedores.pdf?sfvrsn=4>
- Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento
<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/fornecedores/c%C3%B3digos-e-manuais/c%C3%B3digo-de-boas-pr%C3%A1ticas-de-higiene.pdf?sfvrsn=18>
- Regulamento de Funcionamento da Academia das Águas Livres
<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/produtos-e-servi%C3%A7os/academia-%C3%A1guas-livres/regulamento-aal.pdf?sfvrsn=14>
- Manual de Redes Prediais
<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/clientes/novos-abastecimentos/manual-de-redes-prediais.pdf>
- Política Externa de Proteção de Dados Pessoais
<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/clientes/pol%C3%ADtica-externa-de-prote%C3%A7%C3%A3o-de-dados-pessoais.pdf?sfvrsn=4>

- Política de Cookies do Website da EPAL

<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/cookies/pol%C3%ADtica-de-cookies-epal.pdf?sfvrsn=2>

b) Código de Ética;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/c%C3%B3digo-de-conduta-e-%C3%A9tica>

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-preven%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>

d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-preven%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>

e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-preven%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>

f) Código de Conduta;

<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/default-document-library/c%C3%B3digo-%C3%A9tica-e-conduta.pdf>

g) Relatório sobre remunerações por género

<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/relat%C3%B3rio-remunerac%C3%B5es-pagas-a-mulheres-e-homens.pdf?sfvrsn=12>

h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/publica%C3%A7%C3%B5es/relat%C3%B3rio-e-contas>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/publica%C3%A7%C3%B5es/relat%C3%B3rio-do-governo-societ%C3%A1rio>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/publica%C3%A7%C3%B5es/relat%C3%B3rio-de-sustentabilidade>

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS

Não aplicável, sendo que todas as remissões para o sítio na internet da Empresa encontram-se indicadas nos respetivos capítulos com a hiperligação ativa

4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC

1 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 6.º e 7.º e de outras disposições legais que garantam o direito à informação e a transparência administrativa, as entidades públicas abrangidas publicam na intranet e na sua página oficial na Internet, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/%C3%B3rg%C3%A3os-sociais>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/organograma>

b) Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/o-que-fazemos>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/%C3%A1gua>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/produtos-e-servi%C3%A7os>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/museu-da-%C3%A1gua>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/produtos-e-servi%C3%A7os/academia-das-%C3%A1guas-livres>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/produtos-e-servi%C3%A7os/aquamatrix>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/produtos-e-servi%C3%A7os/laborat%C3%B3rios-de-ensaio-e-amostragem>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/produtos-e-servi%C3%A7os/outros-produtos-e-servi%C3%A7os/manuten%C3%A7%C3%A3o-de-contadores-de-%C3%A1gua-e-medidores-de-caudal>

c) Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-atividades-e-or%C3%A7amento>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/publica%C3%A7%C3%B5es/relat%C3%B3rio-e-contas>

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/governo-da-sociedade>

d) Documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade>

e) Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública;

Não aplicável, atendendo que a EPAL é uma empresa pertencente ao setor empresarial do Estado, encontrando-se sujeita ao enquadramento legal inerente a esta qualificação, nomeadamente, o disposto

no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, não se enquadrando na qualificação de administração pública para este efeito.

f) Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/fornecedores>

g) Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/clientes/tarif%C3%A1rio>

h) Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/quem-somos/governo-da-sociedade/plano-de-atividades-e-or%C3%A7amento>

i) Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor;

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/subven%C3%A7%C3%B5es-p%C3%BAblicas>

j) Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor;

Não aplicável, atendendo que a EPAL não recebeu no ano em apreço, qualquer doação, herança, oferta ou donativo.

k) Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes;

Não aplicável, atendendo que esta obrigação respeita ao regime previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a qual não é aplicável à EPAL, atendendo à sua natureza de empresa do setor empresarial do Estado (a qual se rege, em matéria de recrutamento de trabalhadores, pelo Código do Trabalho e por Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho que lhe são aplicáveis).

l) Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes;

https://www.acingov.pt/acingovprod/2/zonaPublica/zona_publica_c/indexProcedimentosActivos/17

m) Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões;

- Contrato de Abastecimento de Água
<https://www.epal.pt/EPAL/menu/clientes>
- Informações Úteis
<https://www.epal.pt/EPAL/menu/clientes/contrato-de-abastecimento-de-%C3%A1gua/informa%C3%A7%C3%B5es-%C3%BAteis>
<https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/clientes/folheto-informa%C3%A7%C3%B5es-%C3%BAteis.pdf?sfvrsn=10>
- Ajude-nos a melhorar...
<https://www.epal.pt/EPAL/menu/legal/fale-connosco/ajude-nos-a-melhorar>
- Solicitações e/ou Esclarecimentos
<https://www.epal.pt/EPAL/menu/legal/fale-connosco/ajude-nos-a-melhorar/solicita%C3%A7%C3%B5es-e-ou-esclarecimentos>
- Sugestões e/ou Reclamações
<https://www.epal.pt/EPAL/menu/legal/fale-connosco/ajude-nos-a-melhorar/sugest%C3%B5es-e-reclama%C3%A7%C3%B5es>

n) Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P., se aplicável.

<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/certifica%C3%A7%C3%A3o>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

O Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, estabelece os princípios respeitantes à prestação do serviço público de abastecimento de água, tal como definido no Decreto-Lei n.º 190/81, de 4 de julho, e fixa parcialmente critérios de remuneração da respetiva atividade.

2. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração do seguinte:

a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;

b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e

c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Não aplicável à EPAL, atendendo que o Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, estabelece os princípios, termos e critérios respeitantes à prestação do serviço público de abastecimento de água.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa.

O órgão estatutariamente competente para a determinação das remunerações dos órgãos sociais no mandato 2023-2025 é a Assembleia Geral.

A remuneração dos dirigentes é definida pelo Conselho de Administração, atentas as restrições legais aplicáveis.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da comissão executiva	Não aplicável
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

De acordo com os procedimentos instituídos na EPAL, aquando da apresentação de despesas realizadas pelos próprios, a Direção Administrativa e Financeira garante, antes de proceder ao respetivo pagamento, que a mesma foi visada e aprovada por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

Para o mandato 2023-2025, não foi eleita nenhuma Comissão de Vencimentos da EPAL.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da EPAL, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da EPAL, comum à das empresas do grupo Águas de Portugal, segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 19 de março, à definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a EPAL uma empresa com classificação "A";
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo estatuto do gestor público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da EPAL.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

Por deliberação unânime por escrito de 29 de janeiro de 2024, foi aprovada a política remuneratória dos órgãos sociais da empresa eleitos para o mandato 2023-2025, com respeito pela legislação em vigor, relativa às remunerações dos órgãos sociais das empresas públicas, com efeitos à data de nomeação, observando o disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, tendo sido atualizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, de acordo e em conformidade com as remunerações contantes da Tabela de

Remuneração dos Gestores Públicos publicada pela DGAEP, para os gestores públicos, sendo estes valores sujeitos às reduções remuneratórias previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Remuneração do Presidente: Senha de presença, no valor líquido de €650,00

Remuneração do Vice-Presidente: Sem remuneração

Remuneração do Secretário: Senha de presença, no valor líquido de €400,00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro. Sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações são as seguintes:

Administradores executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €6.145,48 pago doze vezes ao ano (limitado ao vencimento do primeiro-ministro)

Abono Mensal de €2.458,19 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano, correspondente a 40% da remuneração do cargo desempenhado e em função da classificação empresarial atribuída à empresa onde desempenha

Subsídios de Férias e Natal, nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato

No caso de o exercício de funções não abranger o ano civil por completo, a componente fixa da remuneração anual a liquidar será proporcional ao período efetivo do exercício de funções.

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €5.530,93 pago doze vezes ao ano (limitado ao vencimento do primeiro-ministro)

Abono Mensal de €2.212,37 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano, correspondente a 40% da remuneração do cargo desempenhado e em função da classificação empresarial atribuída à empresa onde desempenha.

Subsídios de Férias e Natal, nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

No caso de o exercício de funções não abranger o ano civil por completo, a componente fixa da remuneração anual a liquidar será proporcional ao período efetivo do exercício de funções.

Sem prejuízo do exposto, tendo a Vice-Presidente do Conselho de Administração, eleita para o mandato 2023-2025, Luísa Maria dos Santos Branco Delgado sido autorizada a optar pelo vencimento de origem, nos termos do n.º 8 do art.º 28.º do Estatuto do Gestor Público, com efeitos à data da sua eleição para o mandato de gestão 2023-2025, a sua remuneração fixa é a seguinte:

- Vencimento mensal de € 6.145,48 pago doze vezes ao ano;
- Abono mensal para despesas de representação, no valor de €2.212,37 pago doze vezes ao ano (correspondente a 40% da remuneração do cargo desempenhado e em função da classificação empresarial atribuída à empresa onde o desempenha).
- Subsídios de Férias e Natal, nos termos da legislação em vigor, tendo por referência o vencimento mensal.

Vogais – Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €4.916,38 pago doze vezes ao ano (limitado ao vencimento do primeiro-ministro).

Abono Mensal de €1.966,55 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano, correspondente a 40% da remuneração do cargo desempenhado e em função da classificação empresarial atribuída à empresa onde desempenha.

Subsídios de Férias e Natal, nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

No caso de o exercício de funções não abranger o ano civil por completo, a componente fixa da remuneração anual a liquidar será proporcional ao período efetivo do exercício de funções.

Remuneração variável:

- Não está prevista a atribuição de remuneração variável para o mandato 2023-2025;

- Utilização de viatura de serviço, despesas de combustível e portagens:

Atribuição de viatura de serviço nos termos do regulamento de viaturas que, em cada momento, esteja em vigor no grupo Águas de Portugal, em observância dos custos máximos mensais de aluguer de viatura, fixados em Assembleia Geral da sociedade;

Pagamento das despesas mensais de combustível e portagens afetas à utilização de viatura de serviço fixadas nos termos em vigor, sendo presentemente de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação devidas de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa;

- Comunicações

Pagamento de gastos com chamadas por uso de telefone móvel de serviço, incluindo transmissão de pacotes de dados e internet, até ao montante máximo mensal fixado nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de €80,00, nos termos do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e de acordo com o regulamento em vigor no grupo Águas de Portugal.

- Benefícios Sociais

Seguro de vida ou de acidentes pessoais e seguro de saúde nas condições fixadas e nos termos em vigor no grupo Águas de Portugal adicionados dos restantes benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa, nos termos do artigo 34.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.

- Outros Benefícios

Pagamento de subsídio de refeição, por cada dia útil, nas condições em vigor no grupo AdP, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis.

Se o(a) gestor(a), acumulando funções em outra ou outras empresas do Grupo Águas de Portugal, deixar, por esse facto, e se for caso disso, de ser remunerado pela EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., a remuneração indicada será faturada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA, à EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., nas datas em que a mesma seja devida.

CONSELHO FISCAL

Presidente - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de €1.720,73, paga catorze vezes ao ano. No caso de o exercício de funções não abranger o ano civil por completo, a componente fixa de remuneração anual a liquidar será proporcional ao período efetivo do exercício de funções.

Vogais - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de €1.290,55, paga catorze vezes ao ano. No caso de o exercício de funções não abranger o ano civil por completo, a componente fixa de remuneração anual a liquidar será proporcional ao período efetivo do exercício de funções.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A política remuneratória fixada para o mandato 2023-2025 é o valor a acordar entre a EPAL e o Revisor Oficial de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 35% da remuneração anual ilíquida do Presidente do Conselho de Administração, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, pago de acordo com a periodicidade prevista em contrato de prestação de serviços, de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do Despacho SET n.º 155/2018, de 9 de março.

A todas as remunerações de todos os membros dos órgãos sociais serão aplicadas as reduções que estão ou vierem legalmente a ser determinadas.

Para o mandato em curso foi estabelecida uma remuneração mensal de 1.379,28 euros, com início no mês de abril de 2024, sendo o valor atualizado anualmente de acordo com a tabela publicada pela Direção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito de 29 de janeiro de 2024 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de remuneração variável.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito de 29 de janeiro de 2024 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de remuneração variável.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito de 29 de janeiro de 2024 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de remuneração variável.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito de 29 de janeiro de 2024 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de remuneração variável.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

As informações referentes às remunerações auferidas pelos membros do órgão de administração correspondente ao ano de 2024 foram as seguintes:

Membro do CA (Nome)	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas Representação
Carlos Manuel Martins	Sim	A	6.145,48	2.458,19
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado *	Sim	A	6.145,48	2.212,37
Telma Susana Rodrigues Correia	Sim	A	4.916,38	1.966,55
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	Sim	A	4.916,38	1.966,55
Pedro Pinto de Jesus	Sim	A	4.916,38	1.966,55

Obs: As remunerações indicadas não estão deduzidas das reduções remuneratórias em vigor e que foram aplicadas em 2024.

* - Através da DUE de 29 de janeiro de 2024, foi autorizada a Vice-Presidente, Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, a optar pelo vencimento de origem, nos termos do n.º 8 do art.º 28.º do Estatuto do Gestor Público, com efeitos à data da sua eleição para o mandato de gestão 2023-2025

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Fixa	Variável	Valor
Carlos Manuel Martins	109.758,00	-	109.758,00
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado *	112.938,90	-	112.938,90
Telma Susana Rodrigues Correia	87.805,92	-	87.805,92
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	87.805,92	-	87.805,92
Pedro Pinto de Jesus	87.805,92	-	87.805,92
			486.114,66

Obs: As remunerações indicadas estão deduzidas das reduções remuneratórias em vigor e que foram aplicadas em 2024.

* - Face à autorização concedida à Vice-Presidente, Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, através da DUE de 29 de janeiro de 2024, a optar pelo vencimento de origem, nos termos do n.º 8 do art.º 28.º do Estatuto do Gestor Público, com efeitos à data da sua eleição para o mandato de gestão 2023-2025, foram processados retroativos no início do ano de 2024, respeitante ao período compreendido entre 17 de abril de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde		Seguro de Vida		Outros	
	Diário	Enc. anual empresa	(Identificar)	Enc. anual empresa	Enc. anual empresa	Enc. anual empresa	Comunic.	Viaturas	Deslocações	Enc. anual empresa
Carlos Manuel Martins	7,60	1 877,20	CGA /ADSE	25 731,45	1 691,61	1 374,92	437,00	16 272,99	0,00	16 709,99
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	7,60	1 846,80	CGA /ADSE	26 081,87	1 206,30	1 237,44	422,00	10 693,07	0,00	11 115,07
Telma Susana Rodrigues Correia	7,60	1 770,80	CGA /ADSE	20 764,42	1 088,46	1 099,96	423,00	11 234,89	0,00	11 657,89
Pedro Pinto Jesus	7,60	1 717,60	Seg. Social	21 882,04	2 662,22	1 099,96	420,00	12 009,80	0,00	12 429,80
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	7,60	1 786,00	Seg. Social	21 883,43	2 176,92	1 099,96	446,00	13 257,26	0,00	13 703,26
		8 998,40		116 343,21	8 825,51	5 912,24	2 148,00	63 468,01	0,00	65 616,01

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável. Não foram pagas aos membros do Conselho de Administração, durante o seu mandato na EPAL, quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado por Deliberação Unânime por escrito de 29 de janeiro de 2024 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de remuneração variável.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Durante o ano de 2024 não se verificou a atribuição de qualquer indemnização pela cessação de funções a administradores executivos da EPAL

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Os membros do Conselho Fiscal auferiram a seguinte remuneração anual:

Nome	Remuneração Anual 2024 (€)
	Bruta
Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais	22.886,22
Isabel Maria Paz Mendes *	15.743,03
Eduardo José Santos Clemente **	19.450,13
	38.629,25

* A remuneração da vogal do Conselho Fiscal Isabel Maria Paz Mendes inclui retroativos de 2023, no montante de 2.672,98 euros; não inclui subsídio de férias e reduções remuneratórias em vigor, num total líquido de 460,86 euros, as quais foram processadas e regularizadas em janeiro de 2025

** A remuneração do vogal do Conselho Fiscal Eduardo José Santos Clemente inclui regularizações respeitante a baixa médica de períodos anteriores, num total de 1.421,67 euros

Obs: As restantes remunerações indicadas estão deduzidas das reduções remuneratórias em vigor e que foram aplicadas em 2024.

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) em 2024 encontra-se indicada no n.º 3 do ponto E do capítulo V. Órgãos Sociais e Comissões.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Os membros da Assembleia Geral não auferiram qualquer remuneração no ano em apreço.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2024 (€)
				Bruta (1)
2023-2025	Presidente	AdP, SGPS, SA	650,00	0,00
2023-2025	Vice-Presidente	Não aplicável	-	0,00
2023-2025	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	400,00	0,00
				0,00

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se, sempre que aplicável, suportadas em procedimentos de contratação pública.

No que respeita aos mecanismos implementados pela EPAL para efeitos de controlo das transações das partes relacionadas, os mesmos resultam da elaboração de uma nota de encomenda anual, aprovada no início de cada ano e suportada nos contratos celebrados com as diversas entidades do Grupo, a qual não permite que sejam registadas despesas adicionais às aprovadas, exceto se resultarem de alterações contratuais posteriores e que serão obrigatoriamente objeto de aprovação pelo Conselho de Administração da Empresa.

Os montantes registados em vendas e prestações de serviços dizem respeito essencialmente à venda de água, bem como a prestações de serviços de gestão comercial (Aquamatrix) e formação.

As transações com outras empresas do Grupo AdP incluem os *fee's* de gestão aplicados pela AdP SGPS às empresas do Grupo AdP, que resultam dos serviços prestados relacionados com o desenvolvimento de funções de estratégia e gestão global, representação institucional e regulatório, comunicação e imagem corporativa, planeamento e controlo de gestão, auditoria, qualidade, inovação desenvolvimento de novos negócios e investimentos do Grupo. O racional económico da centralização destas funções corporativas e estratégicas na AdP SGPS está relacionado com a (i) uniformização das políticas do Grupo AdP e (ii) obtenção de economias de escala, beneficiando, ainda, do *know-how* adquirido e experiência da AdP SGPS, disponibilizando assim soluções adequadas e de elevado potencial, incorporando boas práticas de gestão e garantindo a prossecução dos objetivos do Grupo AdP.

Estas transações são adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado anualmente um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor. O relatório de preços de transferência referente a 2024 será elaborado e apresentado observando os respetivos prazos legais.

Os saldos e transações com entidades relacionadas em 31 de dezembro de 2024 foram:

2024	AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	AdP Valor S.A.	Águas do Tejo Atlântico, S.A.	Águas do Vale do Tejo, S.A.	Águas do Norte, S.A.	Águas da Região de Aveiro, S.A.	Águas de Santo André, S.A.	Águas do Algarve, S.A.	AdP Internacional S.A.	Simarsul, S.A.	Simdouro, S.A.	AgdA - Águas Públicas Alentejo, S.A.	Águas do Alto Minho, S.A.	Águas do Centro Litoral, S.A.	Águas do Douro e Paiva, S.A.
Ativo															
Acionistas - Emprestimos	1 15 000 000														
Clientes		3 060	27 755	-323											
Acrescimos Rendimentos	720 873		9 900	3 044 798	19 102	16 307	10 486	9 148	0	2 900	0	2 057	24 205	9 418	0
Outras contas a receber	6 554			6 426 809	13 012	22 317	44 314	47 461		2 450		0	38 877	600	600
Total	1 15 727 428	3 060	37 655	9 471 284	32 115	38 624	54 800	56 609	0	5 350	0	2 057	63 082	10 018	600
Passivo															
Fornecedores	62 393	297	0					297							
Acrescimos Gastos	333 066	56 934	3 333	1 676 459			594								
Outras contas a pagar				4 165 630						0					
Total	395 460	57 231	3 333	5 842 089	0	0	594	297	0	0	0	0	0	0	0
Rendimentos															
Vendas e prestações serviços		2 791	83 806	19 083 978											
Outros rendimentos e ganhos	17 325	9 355	40 187	3 036	132 909	190 886	54 931	63 845	-1 889	12 579	594	2 057	255 532	2 937	1 491
Juros	2 499 259			275 094											
Total	2 516 484	12 146	123 992	19 362 108	132 909	190 886	54 931	63 845	-1 889	12 579	594	2 057	255 532	2 937	1 491
Gastos															
Fornecimento e serv. Externo	3 886 145	28 559		1 915 824											
Gastos com pessoal	1 800	0	3 315		0	-594	0	630		0	0	-297	-594	-18 093	1 956
Gastos com pessoal afeto concessão				-13 183 913											
Outros Gastos	149	891	1 337	-10 469	743		1 634	1 485		297	1 782	743	1 337	446	891
Total	3 888 093	29 450	4 652	-11 278 558	743	-594	1 634	2 115	0	297	1 782	446	743	-17 647	2 847
Dividendos	45 327 476														

O Conselho de Administração da Empresa foi avaliado como parte relacionada e as remunerações pagas divulgadas no presente relatório do Governo Societário (capítulo VII - D.).

As transações com partes relacionadas estão igualmente descritas na nota 34 do Anexo às Demonstrações Financeiras da EPAL incluídas no Relatório e Contas de 2024.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços:

A EPAL segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio).

As empresas do Grupo AdP asseguram, através da AdP SGPS, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços transversais, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

Esta estratégia promove o potencial de captura de valor intrínseco às economias de escala, alavancadas pela centralização de compras de determinadas categorias, como a energia elétrica, combustíveis, comunicações, materiais de laboratório, seguros, reagentes químicos, viaturas, entre outras. Esta abordagem favorece a afetação eficiente e a especialização de recursos, contribuindo também para a obtenção de ganhos financeiros decorrentes da redução de custos.

Acresce que boa parte dos bens e serviços de que as empresas participadas necessitam para desenvolver as suas atividades, se revestem de assinalável complexidade técnica, atendendo à sua especificidade,

encontrando-se implícita à respetiva contratação um elevado nível de especialização dos intervenientes nos processos.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de categorias centralizadas, tem contribuído para maximizar a capacidade de planeamento transversal alcançando assim um conhecimento mais profundo das necessidades das empresas, identificando assim riscos e oportunidades.

Neste domínio, procura-se disseminar as melhores práticas e a uniformização de procedimentos de contratação pública no seio do grupo AdP, assim como a concertação de metodologias e entendimentos para garantia e coerência das atuações implementadas no domínio da tramitação e execução de contratos.

As empresas que integram o Grupo AdP aderiram ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) a 3 de março de 2014 na qualidade de entidades compradoras voluntárias. Desde então foram conduzidos procedimentos de contratação pública, com recurso ao SNCP abrangendo diferentes acordos quadro, nomeadamente:

- Papel e economato;
- Vigilância e segurança;
- Combustíveis rodoviários;
- Veículos automóveis e motociclos;
- Licenciamento de software e serviços conexos;
- Higiene e Limpeza.

É ponderado o recurso a este modelo jurídico, quando validada a correspondência entre as necessidades aquisitivas do Grupo AdP, agregadas pela Direção de Compras e Logística da AdP SGPS, e a doutrina dos respetivos cadernos de encargos, perspetivando-se a captura de valor não só pela alavancagem da procura resultante da escala, mas também pela simplificação e rapidez que caracterizam esta modalidade, permitindo assim uma gestão mais eficiente dos nossos recursos.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não existiram, durante o ano de 2024, transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, ressaltando-se, contudo, as relações *in house* descritas de seguida.

No âmbito da contratação intra-grupo, o relacionamento das empresas participadas do Grupo AdP com a AdP VALOR, Serviços Ambientais, S.A. e com a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP - Águas de Portugal SGPS, SA.

Também o modelo relacional vigente entre a AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A., e as empresas do grupo Águas de Portugal, designadamente a EPAL, é uma relação *in house*, nos termos do previsto no artigo 5.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das contraprestações relativas aos serviços técnicos de gestão e administração (*fees* de gestão) prestados às sociedades participadas nos termos do regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com a redação vigente.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Contribuinte	Valor (euros)	Entidade
513606130	21.326.217	ÁGUAS DO VALE DO TEJO, SA
502124083	9.235.095	IBERDROLA CLIENT PORTUGAL, UNIPessoal
980245974	8.965.029	ENDESA ENERGIA SA - SUCURSAL PORTUGAL
510306624	7.684.266	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP
501369295	5.426.874	C. M. E. - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, SA
503093742	5.276.131	ÁGUAS PORTUGAL SGPS SA
501157344	4.695.212	OLIVEIRAS SA
502876581	4.032.987	VEOLIA PORTUGAL, SA
503504564	3.753.708	EDP COMERCIAL SA
980427568	3.687.419	EXTRACO, CONSTRUCCIONS
500023875	2.617.690	CASAIS – ENGENHARIA e CONSTRUÇÃO, SA
980079659	2.272.207	INETUM ESPAÑA SA - SUCURSAL PORTUGAL
980172853	2.269.527	ACCIONA ÁGUA, SA SUCURSAL

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

O Compromisso de Sustentabilidade do Grupo Águas de Portugal fixa as ambições em linha com os princípios de eficiência, inovação e qualidade de serviço, no quadro de responsabilidade empresarial, ambiental e social estabelecido no rumo estratégico que prosseguimos com o propósito de fazer a diferença na vida das pessoas.

As ambições de sustentabilidade estão alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas e focam-se no propósito do nosso trabalho, na ação pelo clima, na economia circular, na valorização dos territórios, na inovação com impacto, na cooperação para uma gestão sustentável da água a nível internacional e na educação para a sustentabilidade.



Este Compromisso com a Sustentabilidade 2022-2025 resultou da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio (QEC), da reflexão sobre as expectativas das partes interessadas, da consolidação

das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com os princípios do UN Global Compact e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

- **Ambição: TRABALHAR COM PROPÓSITO**

Valorizar a relação com os/as trabalhadores/as, encorajando a evolução profissional e pessoal

Que contempla os seguintes Objetivos:

- Investir no desenvolvimento profissional e pessoal dos/as colaboradores/as
- Garantir a igualdade de oportunidades e promover a diversidade e a inclusão
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

- **Ambição: AGIR PELO CLIMA**

Reduzir as emissões de GEE, mitigar os nossos impactos, adaptar as operações às alterações climáticas

Que contempla os seguintes Objetivos:

- Garantir a neutralidade e autossustentabilidade energética
- Reduzir as emissões de GEE
- Promover a mobilidade sustentável do Grupo
- Promover a resiliência dos sistemas e garantir a disponibilidade, a qualidade e a segurança do serviço e do produto

- **Ambição: ACELERAR A ECONOMIA CIRCULAR DA ÁGUA**

Gerir o ciclo urbano da água em equilíbrio com a natureza, garantindo a transição para a economia circular

Que contempla os seguintes Objetivos:

- Conservar as massas de água
- Minimizar os resíduos produzidos e valorizá-los enquanto subprodutos

- **Ambição: VALORIZAR OS TERRITÓRIOS**

Prestar um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população

Que contempla os seguintes Objetivos:

- Elevar a relação de proximidade e diálogo com os clientes e parceiros municipais
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia responsável
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento
- Fazer parte integrante da comunidade onde nos inserimos
- Proteger e restaurar a biodiversidade e os ecossistemas
- Água como fator essencial da proteção crescente da saúde pública

- **Ambição: INOVAR PARA IMPACTAR**

Impulsionar uma inovação aberta, colaborativa e que gere valor para o Grupo AdP e suas empresas

Que contempla os seguintes Objetivos:

- Desenvolver projetos de IDI alinhados com as áreas estratégicas de inovação e as necessidades das empresas do Grupo AdP
- Desenvolver e lançar produtos, serviços e processos inovadores
- Desenvolver uma inovação aberta e assente numa rede multipolar de competências
- Promover a transformação digital do Grupo AdP

Ambição: GARANTIR ÁGUA E SANEAMENTO ALÉM-FRONTEIRAS

Cooperar internacionalmente para a promoção da gestão sustentável da água

Que contempla os seguintes Objetivos:

- Partilhar o conhecimento através de projetos de capacitação e apoio técnico
- Promover a entajuda em atividades e programas relacionados com a água, saneamento e clima em países em desenvolvimento
- Operar numa geografia de referência

Ambição: EDUCAR PARA A SUSTENTABILIDADE

Ser um ator de referência em matéria de educação para o desenvolvimento sustentável

Que contempla os seguintes Objetivos:

- Promover a educação para o desenvolvimento sustentável
- Promover o uso racional da água e a promoção do consumo da água da torneira
- Promover o uso sustentável da rede de saneamento
- Promover a utilização de ApR
- Promover a economia circular e a neutralidade energética
- Promover a inovação

Na sequência da sistematização desta Estratégia de Sustentabilidade, a EPAL assegurou em 2024 que os objetivos dos seus processos se encontravam devidamente alinhados com a mesma, assim como os objetivos de gestão aplicáveis aos gestores da empresa.

Por forma a comunicar com as suas partes Interessadas o seu desempenho neste âmbito, a EPAL elaborou, à semelhança dos anos anteriores, um relato de sustentabilidade que está disponível na internet, em <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/publicações/relatório-de-sustentabilidade>

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A EPAL entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança, Responsabilidade Social, Energia, Segurança dos Sistemas de Informação e Conciliação entre a Vida Profissional, Pessoal e Familiar, numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

Tendo em conta o descrito, a EPAL manteve a certificação dos vários Sistemas de Gestão, nomeadamente, Qualidade, Ambiente, Segurança, Energia, Gestão de Ativos, Gestão da Conciliação entre a vida Profissional, Pessoal e Familiar, e de Segurança da Informação.

A EPAL dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os seus princípios e valores, concretamente, a Política de Integridade que

apresenta a visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Código de Ética e de Conduta é o instrumento orientador fundamental que apoia as pessoas na compreensão das normas éticas e conduta e dá a conhecer aos parceiros e outras partes interessadas os princípios subjacentes à forma como a empresa desenvolve a sua atividade.

O Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades (Comunicação de Irregularidades) estabelece os procedimentos internos para a receção de comunicações voluntárias de desvios ao referencial ético do Grupo AdP e respetivo tratamento, pela Comissão de Ética., consistindo, simultaneamente, num instrumento de sensibilização interna para uma atuação anticorrupção ou má governação, consciencializando os/as trabalhadores/as dos seus direitos e deveres e estabelecendo um regime de proteção de denunciantes.

Adicionalmente, importa ainda referir os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os Códigos e Regulamentos para Fornecedores.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

No âmbito da sua estratégia de sustentabilidade, a EPAL dispõe, como documento orientador, a Política de Gestão, que reflete os principais compromissos da empresa no enquadramento da Missão, Visão e Valores e, num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das/os trabalhadoras/es (os compromissos constantes da Política de Gestão estão elencados no ponto II deste documento).

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

A responsabilidade social do Grupo AdP e da EPAL está ligada à sua missão de serviço público.

O Grupo AdP acredita que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do *core business* são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Ao nível da Política de Gestão da EPAL, dois dos compromissos refletem a preocupação da empresa com a garantia e da melhoria da qualidade dos produtos e serviços prestados, designadamente:

- Responsabilidade empresarial - Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, que contribuem para a saúde pública, preservação do ambiente e para a sociedade, utilizando as práticas mais inovadoras, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários e a implementação de planos, processos e procedimentos adequados para o efeito, para reduzir os riscos e maximizar as oportunidades e atingir os objetivos e metas propostas para a melhoria contínua do desempenho e eficácia dos sistemas de gestão e para a sustentabilidade da Empresa.
- Satisfação dos/as Trabalhadores/as, Clientes e das outras Partes Interessadas – Auscultar e promover a satisfação dos requisitos, das necessidades e expectativas relevantes dos/as trabalhadores/as, clientes, comunidade e restantes partes interessadas, visando sempre a melhoria da relação com as partes interessadas relevantes, dos produtos e serviços da empresa e das interfaces existentes.

Assegurar a comunicação, a consulta e participação dos trabalhadores e dos seus representantes, em temáticas relacionadas com os sistemas de gestão e na identificação de soluções para melhorar o respetivo desempenho, designadamente na vertente da segurança e saúde.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

A atividade da EPAL encontra-se integrada na comunidade, partilhando ativamente com a mesma, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade da EPAL.

A EPAL tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

A preocupação da EPAL em prevenir o impacte ambiental, tão a montante quanto possível em todas as atividades da cadeia de valor, e, não sendo possível a sua prevenção, na proteção do ambiente, instituindo por via do Sistema de Gestão Ambiental o controlo operacional necessário. As preocupações ambientais da EPAL têm uma perspetiva temporal alargada, que se refletem na prática, por uma procura persistente de respostas para problemas objetivos como o uso eficiente da água ou as alterações climáticas.

Ao nível da Política de Gestão da EPAL os seguintes compromissos enquadram-se na promoção da proteção ambiental:

- Responsabilidade empresarial - Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, que contribuem para a saúde pública, preservação do ambiente e para a sociedade, utilizando as práticas mais inovadoras, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários e a implementação de planos, processos e procedimentos adequados para o efeito, para reduzir os riscos e maximizar as oportunidades e atingir os objetivos e metas propostas para a melhoria contínua do desempenho e eficácia dos sistemas de gestão e para a sustentabilidade da Empresa.

- Desenvolvimento sustentável e responsabilidade social - Contribuir de forma ativa, inovadora e responsável para um futuro sustentado da empresa e da sociedade, através da definição de uma estratégia de sustentabilidade e de uma atuação socialmente responsável, ao nível da governação, da sociedade e do ambiente.

Contribuir continuamente para o desenvolvimento económico das regiões onde se insere e do país e para a coesão social, cumprindo os compromissos para com os trabalhadores/as, os fornecedores, os clientes, as comunidades, o Estado e outras partes interessadas.

Atuar com responsabilidade no que respeita aos impactes, riscos e oportunidades inerentes às atividades desenvolvidas, promovendo a proteção do ambiente, através do uso eco eficiente dos recursos naturais, prevenindo a poluição e ocorrência de acidentes ambientais em todas as atividades, contribuindo, sempre que possível, para a recuperação de passivos ambientais, compensação da pegada ecológica da Empresa e para a preservação da biodiversidade.

- Combate e adaptação às Alterações Climáticas - Melhorar continuamente o desempenho energético e hídrico global, promovendo uma atuação orientada para: a diminuição dos consumos e para a eficiência no uso da Água e da Energia; a diminuição e manutenção das perdas de água em níveis economicamente aceitáveis; as ações tendentes à neutralidade carbónica; a aquisição de produtos e serviços hídrica e energeticamente eficientes; um pensamento estratégico visando a adaptação, a resiliência e a resposta proactiva e atempada da empresa às alterações climáticas e aos seus efeitos.

- Economia Circular - Promover a consciencialização dos princípios da economia circular, identificar e implementar nos processos e atividades da Empresa oportunidades que contribuam, por esta via, para a Sustentabilidade.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

O Grupo AdP possui uma política de igualdade de género e está em contínua implementação em todas as empresas o Plano para a igualdade de género.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus trabalhadores e com as suas trabalhadoras, na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social, no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual, de cada pessoa.

Garantir o desenvolvimento individual dos/as trabalhadores/as e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

Concretamente na EPAL, a preocupação com a Igualdade de Género encontra-se vertida na sua Política de Gestão:

- Valorização dos trabalhadores/as e do seu contributo - Implementar práticas e medidas de conciliação, visando a adaptação dos/as trabalhadores/as ao contexto da sua função, da sua vida pessoal e familiar e que promovam a sua saúde, motivação e envolvimento com a Empresa.

Promover o respeito pelos princípios de igualdade e da não-discriminação e o equilíbrio entre as diferentes esferas da vida, por forma a contribuir para uma participação equilibrada de homens e mulheres nas atividades profissionais e familiares, fomentar o seu desenvolvimento pessoal e para a evolução positiva da empresa e da sociedade.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

A diversidade de idades dos/as trabalhadores/as da EPAL, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. Observa-se uma tendência de maior número de técnicos operativos e administrativos em faixas etárias mais baixas.

No que respeita ao género, estão representados em todas as categorias profissionais.

A política não discriminatória do grupo é garantida logo no processo de seleção. A contratação de colaboradores/as de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política do Grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação do grupo promove ainda a sensibilização dos/as colaboradores/as para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do código de ética e conduta da EPAL. De realçar, que a AdP SGPS foi uma das empresas pioneiras na adesão código de conduta “Empresas e HIV”, promovido pela Plataforma Laboral contra a sida. Esta iniciativa representa um importante contributo para a resposta à infeção pelo HIV, no local de trabalho, nomeadamente nas vertentes da não discriminação, da prevenção e do acesso ao tratamento.

Dando cumprimento ao previsto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, e no seguimento dos procedimentos implementados no Grupo AdP, a EPAL promove, divulga internamente e disponibiliza no sítio da internet, inserido no seu relatório anual de sustentabilidade, a informação relativa às remunerações pagas a mulheres e homens, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

O relatório relativo à temática da avaliação das remunerações pagas a homens e mulheres na empresa, elaborado em 2024, avalia a diferença salarial entre homens e mulheres, relativamente à remuneração média e ao ganho médio do mês de dezembro, tendo presente a variável sexo, idade, nível de habilitação literária e categoria. De acordo com o previsto na Lei, o relatório em apreço foi revisto e atualizado.

No sítio da internet da Empresa, em <https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/igualdade-de-g%C3%A9nero>, encontram-se publicados os Planos de Igualdade de Género, sendo que o Relatório de Remunerações pagas a homens e mulheres está disponível em <https://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/relat%C3%B3rio-remunerac%C3%B5es-pagas-a-mulheres-e-homens.pdf?sfvrsn=10>

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

A EPAL promove o crescimento profissional dos seus trabalhadores/as, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos. Garantir que os/as trabalhadores/as têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos.

Na EPAL, os seguintes compromissos da sua Política de Gestão refletem as políticas de orientação para a valorização e motivação do indivíduo:

- Satisfação dos/as Trabalhadores/as, Clientes e das outras Partes Interessadas – Auscultar e promover a satisfação dos requisitos, das necessidades e expectativas relevantes dos/as trabalhadores/as, clientes, comunidade e restantes partes interessadas, visando sempre a melhoria da relação com as partes interessadas relevantes, dos produtos e serviços da empresa e das interfaces existentes.

Assegurar a comunicação, a consulta e participação dos trabalhadores e dos seus representantes, em temáticas relacionadas com os sistemas de gestão e na identificação de soluções para melhorar o respetivo desempenho, designadamente na vertente da segurança e saúde.

- Formação, Competência e Conhecimento dos/as trabalhadores/as – Potenciar e promover as competências, a qualificação profissional das pessoas e o conhecimento individual e organizacional, necessários para a eficaz execução das suas funções, responsabilidades e tarefas.

Proporcionar a formação contínua e de excelência, o acesso a redes de *networking*, incentivar a criatividade, o desenvolvimento pessoal e o comprometimento com a sustentabilidade, numa perspetiva de fomentar uma cultura organizacional orientada para a melhoria do desempenho, inovação e criação de valor na e para a empresa.

- Promoção da Segurança e Saúde das Pessoas – Identificar os perigos e avaliar os riscos para a segurança e saúde das pessoas, determinar e adotar medidas eficazes para a prevenção, proteção, e, tanto quanto possível, para a eliminação dos perigos e redução dos riscos.

Assegurar a existência de condições de trabalho seguras e saudáveis e prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, nomeadamente de lesões e afeções de saúde relacionadas com o trabalho.

- Valorização dos trabalhadores/as e do seu contributo - Implementar práticas e medidas de conciliação, visando a adaptação dos/as trabalhadores/as ao contexto da sua função, da sua vida pessoal e familiar e que promovam a sua saúde, motivação e envolvimento com a Empresa.

Promover o respeito pelos princípios de igualdade e da não-discriminação e o equilíbrio entre as diferentes esferas da vida, por forma a contribuir para uma participação equilibrada de homens e mulheres nas atividades profissionais e familiares, fomentar o seu desenvolvimento pessoal e para a evolução positiva da empresa e da sociedade.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes, potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Na EPAL, a preocupação de responsabilidade económica e a referência a planos de ação para o futuro estão espelhadas na Política de Gestão, nomeadamente nos seguintes compromissos:

- Integridade, transparência, ética e anticorrupção – Promover e assegurar o cumprimento do estabelecido no Código de Conduta e Ética, no Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas e na Política de Anticorrupção da empresa, nos princípios do Pacto Global das Nações Unidas subscritos pela empresa e noutras orientações aplicáveis, contribuindo para reduzir a existência de conflitos de interesses, melhorar a imagem, a confiança e a reputação da empresa entre as suas partes interessadas.

Fomentar uma cultura de integridade, transparência, ética, anticorrupção e de *compliance*, que abranja a tomada de decisão, as atividades da empresa e a relação com os seus parceiros de negócio, contribuindo ativamente no combate contra a corrupção e para a boa governação.

- Gestão de Ativos – Definir e implementar estratégias para assegurar uma eficaz e eficiente gestão dos ativos, tendo por base as orientações estratégicas da organização.

Gerir os ativos da empresa numa lógica de criação de valor, garantindo um equilíbrio entre o custo, o risco de falha e o desempenho ao longo do seu ciclo de vida, através da disponibilização de recursos e da otimização dos investimentos, da exploração e da manutenção.

- Desenvolvimento sustentável e responsabilidade social - Contribuir de forma ativa, inovadora e responsável para um futuro sustentado da empresa e da sociedade, através da definição de uma estratégia de sustentabilidade e de uma atuação socialmente responsável, ao nível da governação, da sociedade e do ambiente.

Contribuir continuamente para o desenvolvimento económico das regiões onde se insere e do país e para a coesão social, cumprindo os compromissos para com os trabalhadores/as, os fornecedores, os clientes, as comunidades, o Estado e outras partes interessadas.

Atuar com responsabilidade no que respeita aos impactes, riscos e oportunidades inerentes às atividades desenvolvidas, promovendo a proteção do ambiente, através do uso eco eficiente dos recursos naturais, prevenindo a poluição e ocorrência de acidentes ambientais em todas as atividades, contribuindo, sempre que possível, para a recuperação de passivos ambientais, compensação da pegada ecológica da Empresa e para a preservação da biodiversidade.

- Combate e adaptação às Alterações Climáticas - Melhorar continuamente o desempenho energético e hídrico global, promovendo uma atuação orientada para: a diminuição dos consumos e para a eficiência no uso da Água e da Energia; a diminuição e manutenção das perdas de água em níveis economicamente aceitáveis; as ações tendentes à neutralidade carbónica; a aquisição de produtos e serviços hídrica e energeticamente eficientes; um pensamento estratégico visando a adaptação, a resiliência e a resposta proactiva e atempada da empresa às alterações climáticas e aos seus efeitos.

- Resiliência organizacional e continuidade do negócio – Promover a adequada preservação, proteção e segurança das infraestruturas críticas e uma cultura de gestão de risco e resiliência para as suas atividades e negócios, definindo e planeando estratégias para reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos disruptivos e, ou as suas consequências e impactos.

Potenciar a capacidade de organização, prevenção e recuperação perante fatores ou condições adversas, por forma a garantir a continuidade do negócio, o cumprimento da missão, a preservação da vida humana e a confiança da Empresa perante as suas partes interessadas.

- Segurança da informação - Gerir e assegurar uma utilização adequada dos sistemas de informação que suportam as atividades da empresa e os produtos e serviços prestados aos clientes, de forma a garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação da empresa e dos seus clientes, cumprindo com o estabelecido nas políticas e outros normativos internos relacionados.

- Envolvimento da cadeia de fornecimento – Promover junto dos fornecedores de bens e serviços a partilha dos valores, princípios de sustentabilidade e de *compliance*, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas, criando valor para ambas as partes.

Inovação e Desenvolvimento – Incentivar a investigação e o desenvolvimento de soluções para oportunidades identificadas, promovendo ativamente um processo de inovação transversal à empresa,

focado no negócio, na relação custo-benefício, no desenvolvimento sustentável e desejavelmente escaláveis no setor da água, estabelecendo, quando identificada a necessidade, parcerias externas nos projetos.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

A Ata da Assembleia Geral de aprovação dos documentos de prestação de contas relativa ao ano de 2023 foi submetida em SISEE a 4 de abril de 2024

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação² deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no <i>Relatório e Contas</i> uma avaliação da atividade desenvolvida. As atividades da EPAL são, também, apresentadas no âmbito do relatório de Sustentabilidade, com periodicidade anual.
<ul style="list-style-type: none"> Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação da missão da EPAL, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu <i>Relatório e Contas</i> anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da empresa, bem como no relatório de sustentabilidade.
<ul style="list-style-type: none"> Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis

¹ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

² A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

		e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
<ul style="list-style-type: none"> Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade prosseguida pela EPAL encontra-se disponível no seu <i>Relatório de Sustentabilidade</i>, no sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Um dos compromissos da EPAL, evidenciado na sua estratégia de sustentabilidade, considerada na ambição “Trabalhar com propósito” é “garantir a igualdade de oportunidades”, relatando o seu desempenho no Relatório de Sustentabilidade. A EPAL submeteu o seu Plano de Igualdade de Género 2024 às entidades oficiais, que está disponível, no site da intranet, para as suas partes interessadas. A EPAL possui implementado um Sistema de Gestão da Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, devidamente certificado.
<ul style="list-style-type: none"> Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no <i>Relatório e Contas</i> uma avaliação da atividade desenvolvida pela Empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Toda a atividade da empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a EPAL adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL aposta na formação dos seus trabalhadores e das suas trabalhadoras, promovendo o desenvolvimento dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando, internamente, novos desafios e oportunidades profissionais.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de

<p>oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.</p>		<p>igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros. 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu <i>Relatório do Governo Societário</i> anual. <p>No presente relatório consta do capítulo VIII.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas. 	<p>Total</p>	<p>A EPAL pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O <i>Código de Ética e Conduta</i> da EPAL, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente foi elaborado um <i>Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</i>, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. Não há despesas confidenciais ou não documentadas na EPAL.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral. 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> O Código de Ética e Conduta da EPAL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da EPAL.

Estruturas de administração e fiscalização

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas detidas pelo Estado devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade. 	<p>Total</p>	<ul style="list-style-type: none"> Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da EPAL está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.

<ul style="list-style-type: none"> Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> O Modelo de Governo da EPAL, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia-Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal e o ROC.
<ul style="list-style-type: none"> Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. 	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none"> A EPAL não tem membros não executivos nos seus órgãos de administração.
<ul style="list-style-type: none"> Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A auditoria anual às contas da EPAL é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal e a Direção Administrativa e Financeira.
<ul style="list-style-type: none"> Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros dos órgãos sociais da EPAL são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Em 2023 procedeu-se à nomeação dos órgãos sociais da Empresa para o triénio 2023/2025
<ul style="list-style-type: none"> O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A gestão do risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos/as os/as gestores/as e trabalhadores/as das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados nas diferentes áreas de negócio e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Remunerações e outros direitos

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas públicas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do <i>Relatório do Governo Societário</i> anual e do sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do <i>Relatório do Governo Societário</i> anual e do sítio da empresa.

Prevenção de conflitos de interesses

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros do Conselho de Administração da EPAL têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
<ul style="list-style-type: none"> No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração e de fiscalização na EPAL e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Órgãos de Fiscalização. Os membros do Conselho de Administração e dos Órgãos de Fiscalização cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no <i>Estatuto do Gestor Público</i>, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

O Conselho de Administração

Carlos Manuel Martins
Presidente do Conselho de Administração

Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado
Vice-Presidente Conselho de Administração

Rui Manuel Gonçalves Lourenço
Vogal Executivo do Conselho de Administração

Telma Susana Rodrigues Correia
Vogal Executivo do Conselho de Administração

Pedro Pinto de Jesus
Vogal Executivo do Conselho de Administração

XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.

(Anexo I)

2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo).

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

(não aplicável na medida em que a EPAL não é uma empresa de interesse público)

Anexo I

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE
(Em anexo ao presente Relatório)

**PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA EPAL – EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2024**

RELATÓRIO

1 – Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da sociedade EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2024.

2 - O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da EPAL, S.A. e a evolução dos seus negócios, quer, designadamente, mediante contacto e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da Sociedade, bem como, através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela Sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.

3 – O Relatório de Governo Societário foi preparado e aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de fevereiro de 2025, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.

4 – O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2024, pela EPAL, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

5 – Regista-se, igualmente, que o Parecer do Revisor Oficial de Contas emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Deloitte & Associados, SA. – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em 20 de fevereiro de 2025, menciona expressamente, que o Relatório de Governo Societário da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 “... inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e a sua apresentação segue as instruções e modelo de apresentação incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela UTAM.”.

6 – O Conselho Fiscal salienta, ainda, toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração e dos Serviços da EPAL, S.A. no desempenho das suas funções.

7 – Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento, que nos leve a concluir que o Relatório de Governo Societário, relativo ao ano de 2024, apresentado pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevantes, adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário, adotadas no ano de 2024 pela EPAL, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado pela Assembleia Geral da EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A., o Relatório de Governo Societário, relativo ao ano de 2024.

Sem afetar o nosso parecer, incluído no parágrafo anterior, chamamos a atenção para os seguintes aspetos:

- a) O Conselho de Administração da EPAL, S.A. submeteu à UTAM, em 13 de novembro de 2023, uma proposta de objetivos, incluindo indicadores e metas para o mandato. A referida proposta não foi ainda objeto de parecer prévio pela UTAM e subsequente concordância das Tutelas Setorial e Financeira, pelo que o contrato de gestão não foi celebrado.
- b) No número 6, da Parte B do ponto VI - «Controlo interno e prevenção de riscos», estão descritos alguns dos principais riscos a que a EPAL, S.A. se encontra exposta, avaliados como de risco Elevado, de acordo com a avaliação do risco efetuada em 2024, os quais carecem do devido acompanhamento e, na medida do possível, da implementação de medidas de mitigação:
 - i. Risco de não atingimento dos objetivos e planeamento estratégico definido, devido à não aprovação, aprovação parcial, ou aprovação em tempo útil, dos mesmos por parte da Tutela Setorial, Financeira e/ou Regulador.
 - ii. Risco de disrupção da cadeia de distribuição devido à indisponibilidade, atrasos na entrega, ou custo inacessível de matéria-prima, equipamentos críticos e/ou prestadores de serviço.

- iii. Risco de insucesso na exploração e dinamização de novos negócios, complementares ao abastecimento, tratamento e reutilização de água, em mercado concorrencial com o setor.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2025

O Conselho Fiscal

Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais
(Presidente)

Isabel Maria Paz Mendes
(Vogal)

Eduardo José Santos Clemente
(Vogal)

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.

**Parecer sobre o Relatório de Governo Societário
para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024**

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Ao Conselho de Administração da
EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o nosso Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (“Entidade”) relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, preparado nos termos do disposto no nº 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro pelo Conselho de Administração da Entidade.

Responsabilidade do órgão de gestão sobre o Relatório de Governo Societário

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 que apresente informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Este Relatório do Governo Societário é preparado para dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e baseado nas instruções e modelo de relatório incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (“UTAM”).

Responsabilidades do auditor sobre a revisão do Relatório de Governo Societário

A nossa responsabilidade relativamente ao Relatório do Governo Societário consiste em: (i) analisar e verificar se o mesmo inclui os elementos exigíveis ao cumprimento do disposto na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro; e (ii) verificar se a apresentação do mesmo seguiu as instruções e modelo de apresentação incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela UTAM.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e a sua apresentação segue as instruções e modelo de apresentação incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela UTAM.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2025



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Ana Alexandra Dornelas Pinheiro, ROC

Registo na OROC n.º 1496

Registo na CMVM n.º 20161106